



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024



CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E DE COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

DATA: 21.02.2024

PRAZO: 23.02.2024 a 22.03.2024

## EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

DATA: 23/02/2024

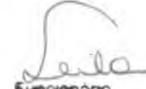
NOVA DATA: 27.02.2024 a 26.03.2024

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 09 / 2024  
Em 16 / fevereiro de 2024  
  
Firmado por

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- Requisitante:
- Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo - Responsável: Mauro Busanello

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A abertura de Credenciamento visa a contratação de pessoa física para prestação de serviço como Operador de Máquina Pesada Rodoviária, considerando que cabe ao Município assegurar a funcionalidade dos serviços públicos, dentre eles a manutenção e segurança da infraestrutura urbana e rural.

2.3. Considerando que o município dispõe de ampla frota para a realização destes serviços de infraestrutura, porém não possui a disposição em seu quadro de servidores, quantidade necessária de operadores para atender a demanda atual, tornando-se vital a necessidade de credenciamento desta importantíssima função.

2.5. Sendo essas as justificativas, se faz necessário a realização do objeto deste.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

##### 3.1. Requisitos de habilitação:

3.1.1. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade, a habilitação deve limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame.

#### 4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

4.1. A Secretaria de Obras eventualmente precisa realizar serviços em prol da comunidade, para manutenção de estradas e serviços nas regiões urbana e rural do município, o que não pode ser prejudicado. Porém, tais serviços são realizados de forma restrita, pois a prefeitura não possui mão-de-obra necessária.

4.2. Considerando o contido na Declaração do Departamento de Recursos humanos, o qual aduz que após a realização do Concurso Público 01/2022, foram classificados 03 (três) candidatos para a função de operador de máquinas pesadas, porém somente 01 (um) teve aceite, realizado PSS 01/2023 foram classificados 05 (cinco) candidatos onde 03 (três) aceitaram e 01 (um) solicitou rescisão esse mês.

4.3. Ademais, a contratação paralela e não excludente é viável e vantajosa para Administração Pública Municipal quando for possível realizar contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme previsto no Acórdão nº 1605/21 TCE e no art. 156 do Decreto Municipal



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.266/2023.

4.4. Portanto, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 5.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de pessoa física se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.
- 5.2. Considera-se como melhor opção para a resolução da problemática a contratação de pessoa física através de Credenciamento.
- 5.3. Descrição e caracterização dos serviços, exigências, obrigações e fiscalização, estarão devidamente discriminadas em Edital e seus anexos, como no Termo de Referência.

### 6. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

| Nº de Vagas               | Cargo  | Seleção                          | Unid. | Quantidade | Valor Unit. mês | Valor Total/mês       | Valor Total Estimado |
|---------------------------|--|----------------------------------|-------|------------|-----------------|-----------------------|----------------------|
| 06 + CR                   | Operador de máquinas rodoviárias (44 horas semanais) | Análise Curricular/Prova Prática | Mês   | 12         | 2.170,17        | 13.021,02             | 156.252,24           |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b> |  |                                  |       |            |                 | <b>R\$ 156.252,24</b> |                      |

6.1. Informamos que o número de vagas pretendidas foram objeto de estudo prévio, bem como necessária para atender a demanda atual, cumpre ressaltar que se trata de contratação por Credenciamento, sendo que serão efetivamente contratados apenas a quantidade necessária para atender a demanda, ficando o restante dos credenciados em cadastro reserva.

6.2. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

### 7. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor máximo para o objeto deste é de R\$ 156.252,24 (cento e cinquenta seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme mapa comparativo anexo.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. Neste processo não se identifica a necessidade de parcelamento, tendo em vista que se trata unicamente de prestação de serviços de operador de máquinas rodoviárias.

### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

10.1. Haja vista a inexistência, por ora, de Plano de Contratações Anual – PCA, o qual será oportunamente elaborado pela Administração Municipal para o completo atendimento aos ditames da Lei nº 14.133/2021, este item resta prejudicado, todavia o presente objeto se faz necessário considerando as justificativas constantes neste.

### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

11.1. Assegurar a funcionalidade dos serviços públicos, dentre eles a manutenção e segurança da infraestrutura urbana e rural.

### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

12.1. Não há providências a serem adotadas e necessidade de adequações no ambiente laboral para que se viabilize a execução contratual.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**

13.1. Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. Declara para os devidos fins, que o presente Credenciamento, está dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

### **15. ANEXOS:**

15.1. A presente contratação (credenciamento de mão de obra) segue os moldes utilizado em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.

### **16. RESPONSÁVEI:**

**Mauro Busanello**  
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo  
Gestor

Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Departamento de Gestão de Pessoas, fez a convocação de todos candidatos aprovados ao Cargo Público de Operador de Máquina Rodoviária, aberto sob Edital nº. 001/2022 de 26/09/2022, sendo aprovados 03 candidatos, onde somente de 01 (um) dos candidatos aceitou a vaga, os demais desistiram.

Outrossim, foi aberto Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de Operador de Máquina Rodoviária, através do Edital nº. 001/2023 de 13/02/2023, sendo aprovados 05 inscritos, onde somente 03 assumiram o cargo, os demais desistiram.

Atualmente, das 20 (vinte) vagas do cargo de Operador de Máquina Rodoviária que o Município possui, estão distribuídas da seguinte forma; 11 (onze) estão ocupadas por Servidores Estatutários concursados, e 02 (duas) por contratados pelo Processo Seletivo Simplificado.

Sendo esta a expressão da verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2024.

  
**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO**  
**DE GESTÃO DE PESSOAS**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N°: 237952/20

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

INTERESSADO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

## ACÓRDÃO N° 1605/21 - Tribunal Pleno

Consulta. Terceirização de atividade meio.  
Operador de máquinas leves e pesadas.  
Credenciamento. Pela possibilidade.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo Município de Nova Tebas, por meio da qual apresenta questionamentos surgidos a partir do fato de que a Lei Municipal n.º 842/2020 extinguiu os cargos de operador de motoniveladora, de trator de esteira, de escavadeira hidráulica e de retroescavadeira, e, ainda, colocou em extinção o cargo de operador de equipamento rodoviário.

Com suporte no contexto fático apresentado, no sentido de que a própria municipalidade desenvolve os serviços de revitalização de estradas rurais, inclusive com a consolidada aquisição de maquinário próprio para tal finalidade, questiona se com a extinção dos cargos mencionados seria possível terceirizar a mão de obra em comento, nos seguintes termos:

- (a) Há a possibilidade de contratação dos serviços de operador de máquinas leves e pesadas através de credenciamento/chamamento público, adotando como critérios mínimos de contratação, tais como experiência profissional e capacitação técnica?
- (b) Se a resposta for afirmativa, o edital poderia prever a possibilidade de contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestar esses serviços?
- (c) Qual seria a metodologia correta na formação do preço? A utilização conforme preceitua a instrução normativa, utilizando-se de todos os meios disponíveis para obtenção de cesta de preços, com a inclusão do cômputo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



dos custos com um servidor efetivo para o cargo? Ou somente com base no custo do servidor para o município?

Do parecer jurídico anexado aos autos extrai-se que (peças n.<sup>o</sup> 05/06):

(a) A possibilidade de contratação via processo licitatório de operador de máquinas e equipamento rodoviário, de acordo com o Acórdão 3367/19-STP;

(b) A inviabilidade de se proceder ao sistema de credenciamento, salvo se a administração pública demonstre, em ato administrativo fundamentado, que o interesse público somente poderá ser atendido pela contratação do maior número possível de participantes, bem como que a licitação, no caso concreto, seria desvantajosa;

(c) A Instrução Normativa n.<sup>o</sup> 5, de 27 de junho de 2014, estabeleceu parâmetros para a formação da cesta de preços para contratações e aquisições públicas, segundo o art. 2º e incisos deve o Ente Federado, preferencialmente fazer a busca pelos bancos de preços do governo, contratações de outros entes públicos em execução ou concluídos em até 180 dias. Neste ínterim, considerando que o cargo de operador de equipamento rodoviário ainda encontra-se em extinção, na formação da cesta de preços deve ser considerado o custo com um servidor efetivo para o cargo.

Após manifestações preliminares da Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca (Informação n.<sup>o</sup> 33/20, peça n.<sup>o</sup> 15) e da Coordenadoria Geral de Fiscalização (Despacho n.<sup>o</sup> 196/20, peça n.<sup>o</sup> 12), a Coordenadoria de Gestão Municipal, em seu Parecer n.<sup>o</sup> 385/21 (peça n.<sup>o</sup> 24), assim concluiu:

1. Há a possibilidade de contratação de serviços de operador de máquinas leves e pesadas através de credenciamento/chamamento público, adotando como critérios mínimos de contratação, tais como experiência profissional e capacitação técnica?



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Não. A terceirização dos serviços é possível desde que por meio de licitação, e não pela modalidade de credenciamento.

Ao eleger a licitação como meio para terceirizar os serviços, o Município deve observar que a terceirização das atividades de operador de máquinas leves e pesadas é possível por estas atividades não constituírem o núcleo fundamental de atuação da Administração Pública, já que são serviços instrumentais às suas atividades-fim, de modo que podem ser executadas de forma indireta.

Porém, é necessária a verificação da correspondência ou não com o plano de cargos e salários do órgão ou entidade, a fim de que o ente municipal não contrate mais terceirizados do que servidores, burlando, desta forma, a regra constitucional do concurso público; e, ainda, que não sejam inerentes às categorias funcionais abarcadas pelo plano de cargos da entidade, à exceção se existir disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

2. Se a resposta for afirmativa, o edital poderia prever a possibilidade de contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestar esses serviços?

Considerando que a resposta anterior foi negativa, e que, por esta razão, o ente municipal deve se valer de licitação para a contratação de serviços de operador de máquinas leves e pesadas, pode o objeto ser executado tanto por pessoa física como por pessoa jurídica.

O edital deve admitir a participação de ambas e disciplinar os requisitos para cada qual, revelando que o procedimento é destinado a todos os que atendam as condições pré-estabelecidas no tocante à execução do objeto.

Logo, deve o gestor avaliar qual é a proposta mais vantajosa à Administração – se a ofertada por pessoa física ou por pessoa jurídica - examinado, também, a comprovação da capacitação técnica para a execução das atividades de operador de máquinas leves e pesadas, como possuir mais de 18 anos, ensino fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria B e certificação em um curso profissionalizante para ser operador de máquinas pesadas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



3. Qual seria a metodologia correta na formação do preço? A utilização conforma preceitua a instrução normativa, utilizando-se de todos os meios disponíveis para obtenção da cesta de preços. Com a inclusão do cômputo do custo com um servidor efetivo para o cargo? Ou somente com base no custo do servidor do município?

Tendo em vista que a resposta ao primeiro quesito foi negativa, e que, por essa razão, a municipalidade deve se valer de licitação para a contratação de serviços de operador de máquinas leves e pesadas, a formação de preço máximo em licitação deve ter pesquisa criteriosa, nos termos do Acórdão nº 1.108/205 - TP deste Tribunal.

A definição de quais e de quantas fontes serão consultadas para a formação do preço máximo de uma licitação deve levar em conta as peculiaridades do objeto a ser contratado, do ponto de vista qualitativo e quantitativo; quando relevantes, as condições gerais do negócio a ser firmado, como forma e prazo de pagamento, local e condições de entrega dos bens ou da prestação dos serviços; e outros fatores que possam interferir no valor da contratação.

Em regra, os itens para a formação de custos do empregado são a remuneração; os benefícios mensais e diários; os insumos diversos; os encargos previdenciários e trabalhistas; o 13º salário; o afastamento maternidade; a provisão para rescisão; a reposição do profissional ausente; os custos indiretos, tributos e lucro.

O custo se refere, portanto, ao de um empregado terceirizado pelo Município.

No mesmo sentido se deu o entendimento do Ministério Público de Contas, consoante se depreende do Parecer n.º 86/21-PGC (peça n.º 25).

É o relato.

### II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Em atenção ao disposto no artigo 311 do Regimento Interno desta C. Corte de Contas e conforme já certificado no r. Despacho n.º 414/20-GCDA (peça n.º 13), corroboro o preenchimento das premissas de admissibilidade para



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



recebimento da presente consulta, razão pela qual ingresso no mérito das questões formuladas.

Inicialmente, destaco que uma consulta, ao ser respondida, deve ser pautada em linhas gerais e abstratas, sem deixar prevalecer as minúcias do caso concreto incidentalmente relatadas pelo consultante, o que me leva a, respeitosamente, adotar juízo diverso daquele esboçado pela Coordenadoria de Gestão Municipal e pelo Ministério Público de Contas.

Isso porque, independentemente das questões pontuais e concretas trazidas pelo Município de Novas Tebas, reputo imprescindível me ater ao quadro geral delineado, sem considerar, portanto, as entrelinhas e especificidades dos fatos, visto que a figura da consulta exige a apresentação de resposta em tese, consoante se fará doravante.

De plano, trago à tona que, acerca das contratações de operador de máquinas leves e pesadas ora questionadas, dentro do posicionamento já consolidado por esta C. Corte de Contas em seu v. Acórdão n.º 3367/19-STP, a terceirização de mão de obra para atividades compreendidas como meio é plenamente admitida, desde que precedida de processo licitatório e, acima de tudo, desde que não reste evidenciada tentativa de burla ao preceito constitucional do concurso público.

Desse modo, no protocolo em referência, referendou-se expressamente a terceirização das atividades de operador de motoniveladora e trator de esteira, operador de escavadeira hidráulica e retroescavadeira e operador de equipamento rodoviário, condicionada à estrita e integral observância ao que preconizam as Leis de Licitações.

Digo as leis porque, não obstante a recente edição da Lei n.º 14.133/21, o seu artigo 191 dispõe expressamente que *até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193<sup>1</sup>, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no*

<sup>1</sup> Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

(grifos nossos)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

A multiplicidade de regramentos, contudo, não reflete conflitos – apesar de excludentes em sua aplicação –, mas, em meu entendimento, facilita, se interpretados em conjunto, a boa compreensão da figura do credenciamento, notadamente se ponderado que a nova lei apenas normatizou como regra geral algo cuja definição e parâmetros vinham apenas delineados em legislações estaduais esparsas<sup>2</sup>, bem como na doutrina e na jurisprudência.

Com base no acima exposto, autorizado se encontra o ingresso nos elementos básicos do credenciamento – figura central da consulta em apreço –, o qual, por traduzir inviabilidade de competição entre interessados diversos, deve ser compreendido como uma hipótese de inexigibilidade de licitação, e, na ânsia de melhor conceitua-lo, tomo a liberdade de transcrever o que prevê o artigo 6º, inciso XLIII, da Lei n.º 14.133/21, cujo conteúdo aponta para um processo *administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados*.

Ainda dentro da nova Lei de Licitações, o artigo 79 aborda expressamente a figura do credenciamento e suas hipóteses de cabimento nos seguintes termos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

<sup>2</sup> A exemplo do que dispõem os artigos 24 e seguintes da Lei Estadual paranaense n.º 15.608/2007.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV - na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Dito isso, vislumbra-se que o credenciamento integra o ordenamento jurídico como hipótese típica de inexigibilidade, em situações em que a Administração *tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados*<sup>3</sup>.

Feita esta introdução, passo ao exame pontual dos itens suscitados pelo consultente e esboço desde já minha posição pela possibilidade da terceirização de mão de obra por meio de chamamento público para credenciamento, objetivando a contratação de pessoas físicas ou jurídicas, não podendo a sua incidência ser afastada sem a análise das peculiaridades intrínsecas ao caso concreto, o que inviabilizaria a apresentação de resposta em tese à presente consulta e resultaria em afronta ao disposto no artigo 311 do Regimento Interno.

Destarte, entendo que a contratação de serviços de operador de máquinas leves e pesadas deve se dar dentro do que dispõem, enquanto vigente, a Lei n.º 8.666/93, bem como a Lei n.º 14.133/21, o que abrange, atendidas as condições para tanto, a inexigibilidade caracterizada pelo chamamento público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, desde que precedido de ato motivado e preenchidos os requisitos legais para tanto.

Logo, entendo não competir a esta C. Corte de Contas vetar, de modo precipitado, indiscriminado e absoluto, por força de resposta dada a uma consulta, que, conforme o resultado da votação, pode vir munida de força normativa,

<sup>3</sup> Tribunal de Contas da União. Acórdão 3567/2014-Plenário. Relator José Mucio Monteiro. Julgado em 09/12/2014.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



o que traria uma proibição infundada a todos os seus jurisdicionados que optassem pelo uso do credenciamento em determinada situação que, a depender da motivação específica, em realidade, não encontraria óbice algum.

Por força do exposto, entendo que os questionamentos devem ser respondidos nos termos adiante relatados:

**(a) Há a possibilidade de contratação dos serviços de operador de máquinas leves e pesadas através de credenciamento/chamamento público, adotando como critérios mínimos de contratação, tais como experiência profissional e capacitação técnica?**

Sim, desde que observados os preceitos legais, jurisprudenciais e doutrinários condizentes com a modalidade de inexigibilidade denominada credenciamento, devendo os critérios mínimos de qualificação técnica serem exigidos apenas dentro do limite necessário para resguardar pleno atendimento ao interesse público almejado, de modo a priorizar inteiramente os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Assim, conforme se extrai dos ensinamentos de Marçal Justen Filho, *o credenciamento é cabível nas hipóteses em que, respeitados padrões mínimos de idoneidade e de aceitabilidade, é indiferente para a Administração a identidade do sujeito a ser contratado (...), visto que inexiste variação no tocante à remuneração em virtude da atuação subjetiva do contratado e qualquer sujeito se encontra em condições de executar a prestação, desde que atenda aos padrões de qualidade mínima exigidos<sup>4</sup>.*

<sup>4</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 1130



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Em resumo, deve a administração limitar suas contratações à satisfação de necessidades existentes num determinado período de tempo, dependendo a sua concretização do preenchimento de requisitos mínimos pelos interessados, mostrando-se fundamental, para pleno alcance dos objetivos, a delimitação prévia de condições mínimas de cadastramento que lhe assegure a obtenção de prestação dotadas da qualidade adequada<sup>5</sup>.

**(b) Se a resposta for afirmativa, o edital poderia prever a possibilidade de contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestar esses serviços?**

O caso concreto deverá guiar o gestor, dentro de necessidade administrativa proeminente, a determinar-se pela contratação de pessoa física ou jurídica, não existindo vedação legal específica, tendo, inclusive, esta C. Corte autorizado a terceirização dos serviços de operador de máquinas leves e pesadas, sem especificação quanto ao direcionamento a pessoas físicas ou jurídicas.

**(c) Qual seria a metodologia correta na formação do preço? A utilização conforme preceitua a instrução normativa, utilizando-se de todos os meios disponíveis para obtenção de cesta de preços, com a inclusão do cômputo dos custos com um servidor efetivo para o cargo? Ou somente com base no custo do servidor para o município?**

No credenciamento, ainda dentro do que vem lecionado por Marçal Justen Filho, prevalecem os mecanismos da lei da oferta e da procura próprios do mercado, o que me leva a concluir que a respectiva formação do preço deve tomar por base o valor de mercado para o tipo de objeto contratado, geralmente considerado, para os serviços mencionados na presente consulta, na proporção valor/hora.

Acerca do tema, ressalto que este Tribunal já fixou diretrizes para a metodologia ora indagada, sendo devidamente abordada em consulta respondida com força normativa, consubstanciada no v. Acórdão 1108/20-STP.

<sup>5</sup> Op. Cit. p. 1131.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Ante o exposto, **VOTO:**

I – por conhecer a consulta, para, no mérito, respondê-la no seguinte sentido:

**(a) Há a possibilidade de contratação dos serviços de operador de máquinas leves e pesadas através de credenciamento/chamamento público, adotando como critérios mínimos de contratação, tais como experiência profissional e capacitação técnica?**

Sim, desde que observados os preceitos legais, jurisprudenciais e doutrinários condizentes com a hipótese de inexigibilidade denominada credenciamento, devendo os critérios mínimos de qualificação técnica serem exigidos apenas no limite necessário para resguardar pleno atendimento ao interesse público almejado, de modo a priorizar inteiramente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Assim, conforme se extrai dos ensinamentos de Marçal Justen Filho, *o credenciamento é cabível nas hipóteses em que, respeitados padrões mínimos de idoneidade e de aceitabilidade, é indiferente para a Administração a identidade do sujeito a ser contratado (...), visto que inexiste variação no tocante à remuneração em virtude da atuação subjetiva do contratado e qualquer sujeito se encontra em condições de executar a prestação, desde que atenda aos padrões de qualidade mínima exigidos.*

Em resumo, deve a administração limitar suas contratações à satisfação de necessidades existentes num determinado período de tempo, dependendo a sua concretização do preenchimento de pressupostos mínimos pelos interessados, mostrando-se



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



fundamental, para pleno atingimento dos objetivos, a delimitação prévia de *condições mínimas de cadastramento que lhe assegure a obtenção de prestação dotadas da qualidade adequada.*

**(b) Se a resposta for afirmativa, o edital poderia prever a possibilidade de contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestar esses serviços?**

O caso concreto deverá guiar o gestor, dentro de necessidade administrativa proeminente, a determinar-se pela contratação de pessoa física ou jurídica, não existindo vedação legal específica, tendo, inclusive, esta C. Corte autorizado a terceirização dos serviços de operador de máquinas leves e pesadas, sem especificação quanto ao direcionamento a pessoas físicas ou jurídicas.

**(c) Qual seria a metodologia correta na formação do preço? A utilização conforme preceitua a instrução normativa, utilizando-se de todos os meios disponíveis para obtenção de cesta de preços, com a inclusão do cômputo dos custos com um servidor efetivo para o cargo? Ou somente com base no custo do servidor para o município?**

No credenciamento, ainda dentro do que vem bem colocado por Marçal Justen Filho, prevalecem os mecanismos da lei da oferta e da procura próprios do mercado, o que me leva a concluir que a respectiva formação do preço deve tomar por base o valor de mercado para o tipo de objeto contratado, geralmente considerado, para os serviços mencionados na presente consulta, na proporção valor/hora.

Acerca do tema, ressalto que este Tribunal já fixou diretrizes para a metodologia ora indagada, sendo devidamente abordada em consulta respondida com força normativa, consubstanciada no v. Acórdão 1108/20-STP.

II – por determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a remessa dos autos à Diretoria de Jurisprudência e Biblioteca para os registros pertinentes, no âmbito da competência definida no Regimento Interno e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, ficando desde já autorizado o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



## III. MANIFESTAÇÕES

Disponibilizada a proposta de voto para julgamento no Plenário Virtual do Tribunal Pleno, o CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES se manifestou nos seguintes termos: *"Brilhante voto do relator, Conselheiro Durval Amaral, que, sem descuidar da legalidade, mostra-se atento à necessidade de modernização da administração pública, em absoluta consonância com os princípios da eficiência e economicidade."*

**VISTOS, relatados e discutidos estes autos de CONSULTA**

## ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I. Conhecer da Consulta formulada pelo Município de Nova Tebas, e, no mérito, pela resposta nos seguintes termos:

**(a) Há a possibilidade de contratação dos serviços de operador de máquinas leves e pesadas através de credenciamento/chamamento público, adotando como critérios mínimos de contratação, tais como experiência profissional e capacitação técnica?**

Sim, desde que observados os preceitos legais, jurisprudenciais e doutrinários condizentes com a hipótese de inexigibilidade denominada credenciamento, devendo os critérios mínimos de qualificação técnica serem exigidos apenas no limite necessário para resguardar pleno atendimento ao interesse público almejado, de modo a priorizar inteiramente os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Assim, conforme se extrai dos ensinamentos de Marçal Justen Filho, o credenciamento é cabível nas hipóteses em que, respeitados padrões mínimos de idoneidade e de aceitabilidade, é indiferente para a Administração a identidade do sujeito a ser contratado (...), visto que inexiste variação no tocante à remuneração em virtude da atuação subjetiva do contratado e qualquer sujeito se encontra em condições de executar a prestação, desde que atenda aos padrões de qualidade mínima exigidos.

Em resumo, deve a administração limitar suas contratações à satisfação de necessidades existentes num determinado período de tempo, dependendo a sua concretização do preenchimento de pressupostos mínimos pelos interessados, mostrando-se fundamental, para pleno atingimento dos objetivos, a delimitação prévia de condições mínimas de cadastramento que lhe assegure a obtenção de prestação dotadas da qualidade adequada.

**(b) Se a resposta for afirmativa, o edital poderia prever a possibilidade de contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestar esses serviços?**

O caso concreto deverá guiar o gestor, dentro de necessidade administrativa proeminente, a determinar-se pela contratação de pessoa física ou jurídica, não existindo vedação legal específica, tendo, inclusive, esta C. Corte autorizado a terceirização dos serviços de operador de máquinas leves e pesadas, sem especificação quanto ao direcionamento a pessoas físicas ou jurídicas.

**(c) Qual seria a metodologia correta na formação do preço? A utilização conforme preceitua a instrução normativa, utilizando-se de todos os meios disponíveis para obtenção de cesta de preços, com a inclusão do cômputo dos custos com um servidor efetivo para o cargo? Ou somente com base no custo do servidor para o município?**

No credenciamento, ainda dentro do que vem bem colocado por Marçal Justen Filho, prevalecem os mecanismos da lei da oferta e da procura próprios do mercado, o que me leva a concluir que a respectiva formação do preço



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



deve tomar por base o valor de mercado para o tipo de objeto contratado, geralmente considerado, para os serviços mencionados na presente consulta, na proporção valor/hora.

Acerca do tema, ressalto que este Tribunal já fixou diretrizes para a metodologia ora indagada, sendo devidamente abordada em consulta respondida com força normativa, consubstanciada no v. Acórdão 1108/20-STP.

II. Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

- a) o encaminhamento dos autos à Diretoria de Jurisprudência e Biblioteca, para os registros pertinentes, no âmbito de sua competência definida no Regimento Interno;
- b) o encerramento do Processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 8 de julho de 2021 – Sessão Virtual nº 11.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**  
Conselheiro Relator

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**  
Presidente



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa física para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA  |
|----|-------|-------|-------|---|----------------|-------|-----------|
| 00 | 08/02 | 000   | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.058 | 532            | 532   | 3.3.90.34 |

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2024

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO

CRC 025365-O/PR



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoa física para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que cabe ao Município assegurar a funcionalidade dos serviços públicos, dentre eles a manutenção e segurança da infraestrutura urbana e rural.

2.2. Considerando o contido na Declaração do Departamento de Recursos humanos, o qual aduz que após a realização do Concurso Público 01/2022, foram classificados 03 (três) candidatos para a função de operador de máquinas pesadas, porém somente 01 (um) teve aceite, realizado PSS 01/2023 foram classificados 05 (cinco) candidatos onde 03 (três) aceitaram e 01 (um) solicitou rescisão esse mês.

2.3. Considerando que o município dispõe de ampla frota para a realização destes serviços de infraestrutura, porém não possui a disposição em seu quadro de servidores, quantidade necessária de operadores para atender a demanda atual, tornando-se vital a necessidade de credenciamento desta importantíssima função.

2.4. Ademais, a contratação paralela e não excludente é viável e vantajosa para Administração Pública Municipal quando for possível realizar contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme previsto no Acórdão nº 1605/21 TCE e no art. 156 do Decreto Municipal 8.266/2023.

2.5. Sendo essas as justificativas, se faz necessário a realização do objeto deste.

#### 3. DO DESCRIPTIVO, QUANTITATIVOS E VALORES:

| Nº de Vagas     | Cargo  | Seleção                          | Unid. | Quantidade | Valor Unit. mês | Valor Total/mês | Valor Total |
|-----------------|--|----------------------------------|-------|------------|-----------------|-----------------|-------------|
| 06 + CR         | Operador de máquinas rodoviárias (44 horas semanais) | Análise Curricular/Prova Prática | Mês   | 12         | 2.170,17        | 13.021,02       | 156.252,24  |
| VALOR TOTAL R\$ |  |                                  |       |            |                 |                 | 156.252,24  |

(cento e cinquenta seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

3.1. Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:48h das 13:30 h as 18:00.

3.2. Para definição de valores a título de remuneração, foi utilizado como parâmetro valor base pago pelo Município aos colaboradores ocupantes do mesmo cargo do quadro permanente, sendo R\$ 2.170,17/mês.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO:

- 4.1. ter nacionalidade brasileira;
- 4.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- 4.3. Ter aptidão física e mental;
- 4.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, (para o sexo masculino);
- 4.5. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 4.6. Não exercer cargo ou função pública, de qualquer vínculo, em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, estadual ou Municipal, nem exercer cargo legislativo;
- 4.7. Passar na experiência de 90 dias, com avaliação da coordenação e equipe técnica da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 4.8. Ter disponibilidade para horário e jornada alternativa para reuniões, cursos e treinamentos, inclusive fora do município, conforme necessidade da Secretaria.
- 4.9. Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Termo de Referência, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- 5.1. São atribuições para a função de operador de máquina pesada:

#### Operador de Máquinas

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; operar veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica e outras máquinas rodoviárias e executar outras atividades correlatas.

### 6. DO CRONOGRAMA PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO:

| EVENTO   | PREVISÃO  |
|--|---|
| Prazo para credenciamento (entrega dos envelopes)                  | De xx/02/2024 a xx/03/2024, as 09 horas.                                      |
| Abertura dos envelopes   | Xx/xx/2024, as xx horas   |
| Edital da habilitação  | Após análise dos documentos para credenciamento, item xx do edital (envelope) |
| Prazo de recurso (habilitação)                                     | 05 (cinco) dias úteis da publicação do edital de habilitação                  |
| Convocação para apresentação de currículo, títulos e prova prática | 05 (cinco) dias úteis após a convocação da Comissão de Avaliação              |
| Edital de classificação  | Após análise dos documentos e prova prática                                   |
| Prazo de recurso (classificação)                                   | 05 (cinco) dias úteis da publicação do edital de classificação                |
| Homologação e adjudicação  | Após decorrido o prazo recursal   |
| Contratação  | Formalização de contratação   |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|        | (inexigibilidade e contrato) |
|--------|------------------------------|
| EVENTO | PREVISÃO                     |

6.1. É de responsabilidade do interessado no credenciamento acompanhar o trâmite do chamamento público

### 7. DA INSCRIÇÃO:

7.1. Os interessados deverão entregar os documentos exigidos em envelopes lacrados e rubricados diretamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

7.2. A inscrição não implica em contratação pelo poder municipal, os credenciados serão convocados de acordo com o interesse do município.

7.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO – CORONEL VIVIDA-PR

INTERESSADO: (NOME COMPLETO)

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PESSOA FÍSICA (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO):

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação (os quais não devem se confundir com os requisitos constantes no item 8):

8.1.1. Requerimento para Credenciamento, preenchido e assinado, conforme modelo Anexo II;

8.1.2. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"; (no caso de apresentação da Carteira Nacional de Habilitação Digital impressa com QR-code, fica dispensada a autenticação)

8.1.3. Original ou cópia autenticada de Comprovante de residência atualizado; (entende-se por atualizado o comprovante do mês de dezembro de 2023 ou de janeiro de 2024 ou de fevereiro de 2024 ou posterior);

8.1.4. Cópia autenticada do Título de Eleitor; (no caso de apresentação do Título impresso com QR-code, e-Título (Título de eleitor digital), fica dispensada a autenticação);

8.1.5. Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição original ou cópia autenticada;

8.1.6. Cópia autenticada do Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI (Serviço Militar) para o sexo masculino;

8.1.7. Certidão negativa criminal e de execuções penais, original ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do interessado (FÓRUM), emitida no máximo a 90 (noventa) dias; (não será aceito o Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Civil);



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.8. Declaração unificada (aptidão física e mental, não ser funcionário(a) público(a) e disponibilidade de horário);
- 8.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos para credenciamento, item 8, subitem 8.1., em **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.
- 8.3. O interessado é responsável pelas informações prestadas no Requerimento para Credenciamento e entrega da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento destes documentos ou falta dos mesmos.
- 8.4. Os documentos de habilitação apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis **serão notificados via e-mail (caso informado)** e através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMP) para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.
- 8.5. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.
- 8.6. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado, tornando-o inabilitado.
- 8.7. Decorrido o prazo de habilitação, será publicado o edital de habilitação, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer dos interessados que se sinta prejudicado.**

## 9. DOS TÍTULOS E DA PROVA PRÁTICA

9.1. Analisados os documentos de habilitação e após o prazo recursal o processo será remetido à Comissão de Avaliação nomeada pela Autoridade Competente, a qual, irá convocar os interessados habilitados para que apresentem os documentos para comprovação de títulos e realizem a prova prática.

9.2. Na data e hora designada pela Comissão de Avaliação, os interessados convocados deverão apresentar em envelope fechado, os seguintes documentos:

- 9.2.1. Currículo atualizado;
- 9.2.2. Cópia da Carteira de Trabalho, contendo as anotações referente as experiências já exercidas pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;  
Certidão por tempo de serviço exercido pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;
- 9.2.3. Cópia de certificado/declaração de curso de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Após a recepção do envelope de comprovação de títulos e experiência, a Comissão de Avaliação realizará a prova prática.

9.4. Para fins de preenchimento das vagas disponíveis, far-se-á necessário método de classificação entre aqueles que forem habilitados ao credenciamento, conforme critério desenvolvido pelo quadro abaixo:

| Quesito  | Pontuação Unitária  |
|--|---------------------|
| Análise Curricular (experiência registrada em Carteira de Trabalho / Certidão de tempo serviço exercido nas atribuições do cargo). | Até 3,00 pontos     |
| Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo.   | Até 2,00 pontos     |
| Prova Prática  | Até 5,00 pontos     |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>  | <b>10,00 pontos</b> |

9.5. As pontuações máximas apresentadas na coluna PONTOS corresponderão ao currículo que apresentar o maior tempo de experiência. A pontuação dos demais currículos apresentados será calculada proporcionalmente à pontuação atingida pelo primeiro colocado.

### 9.6. Da Prova Prática:

9.6.1. Somente poderá realizar a prova o interessado no credenciamento que, no dia da Prova Prática, portar o documento de habilitação com a categoria solicitada neste.

9.6.2. A Prova Prática consistirá em avaliar a experiência e conhecimentos técnicos do interessado e constará da demonstração prática de sua habilidade na execução de tarefas de acordo com as atribuições do cargo, conforme segue:

A prova prática consistirá em um exame de EXECUÇÃO E MANOBRA que será realizado em local pré-determinado, na presença da comissão e será avaliado o comportamento do interessado e sua capacidade prática no exercício e desempenho das tarefas do emprego:

- a) checagem da máquina (pré-uso): pneus e material rodante, vazamentos, faróis, luz de ré, luz de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores;
- b) checagem dos níveis da máquina: nível de óleo do motor, nível do óleo de transmissão, nível do óleo hidráulico, nível do óleo de freio, nível da água do sistema e arrefecimento;
- c) identificação e checagem do painel de instrumentos da máquina: indicador da temperatura da água do motor, indicador da pressão do óleo do motor, indicador da carga da bateria, indicador do nível de combustível, indicador da pressão do freio, indicador da temperatura do óleo hidráulico;
- d) checagem de comando: alavancas de freio, de comando de transmissão, pedais de freio;
- e) procedimentos de partida: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado, checagem no painel;
- f) teste de operação: escavação, carga, transporte, descarga, retorno, estacionamento;
- g) procedimento de parada: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado, concha no solo e arrefecimento do motor.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

No decorrer do exame de execução e manobra serão apontadas as faltas cometidas pelo interessado sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

**Tempo da prova:** até 20 (vinte) minutos.

9.6.3. No dia da aplicação da prova prática os interessados deverão escolher qual o equipamento de sua preferência para prestar esta prova: Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Escavadeira hidráulica ou Moto Niveladora.

9.6.4. A Prova Prática tem caráter eliminatório e Classificatório.

9.6.4.1. Será desclassificado o interessado que zerar a prova prática.

9.6.4.2. O interessado que não comparecer ou não for aprovado na prova prática estará automaticamente reprovado e excluído.

9.6.7. O interessado somente deverá realizar a prova prática caso se achar em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros.

9.6.8. As informações referentes a máquina que será utilizada, local, horário e critérios de avaliação da Prova Prática serão divulgados posteriormente.

9.7. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior idade;

b) Sorteio público.

9.8. Após análise curricular, dos títulos e da prova prática, será publicado o edital de classificação, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer dos interessados que se sinta prejudicado.

## 10. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

10.1. O processo de escolha será de caráter classificatório, constará da análise dos documentos de habilitação, do currículo, títulos e prova prática.

## 11. DA PONTUAÇÃO

11.1. Serão declaradas habilitadas ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a habilitação impostas por este instrumento convocatório.

11.2. Serão classificados ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a classificação impostas por este instrumento convocatório.

## 12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

12.1. O presente credenciamento fica extinto quando ocorrer término do prazo contratual, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Vivida-PR.

12.2. Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

12.3. É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

I- O credenciado perder qualquer das condições exigidas no presente Termo de Referência.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- II- Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- III- O credenciado, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.
- 12.4. O credenciado não terá nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.
- 12.5. O não cumprimento das disposições da Lei 14.133, do Decreto 8.266/2023, bem como do edital, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

### 13. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o município Coronel Vivida, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 14. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

14.1 O Município através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

### 15. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

15.1. O credenciado assinará com a Administração o Termo de Contrato, por até 12 (doze) meses.

15.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

15.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15.4. Os credenciados classificados ficarão em lista disponível enquanto perdurar a vigência do edital, durante o qual, poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.

15.5. O Edital poderá ser revogado, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

### 16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.1.1. O pagamento somente será efetuado após apresentação de relatório aprovado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

16.1.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO<br>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL |       |       |       |   |                |       |           |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|-----------|
| Natureza da Despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização           |       |       |       |   |                |       |           |
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRÍÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA  |
| 00  | 08/02 | 000   | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.058 | 532            | 532   | 3.3.90.34 |

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Dar condições de trabalho e remunerá-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada publica, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato e aceito por ambas as partes contratadas e contratante.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências da função e órgão.

## 20. DA RESCISÃO

20.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do município, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, pelo município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

20.2. O(a) credenciado(a) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## 21. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

21.1. Compete ao gestor e ao fiscal, exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 8.266/2023.

21.2. A Administração indica como gestor deste processo:

21.2.1. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21.

21.3. A Administração indica como fiscal deste processo:



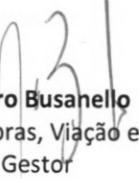
## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21.3.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Luiz Carlos de Farias, Decreto nº 7.481/21.

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas neste e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

  
Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo  
Gestor

  
Luis Carlos de Farias

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens deste e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2024.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº XX/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 7803 de 10 de janeiro de 2022, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, torna público para ciência dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoa física interessada para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, nos termos das condições estabelecidas no presente edital e anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva**, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I.

### 2. DO VALOR

2.1. O valor total da contratação para 12 (doze) meses, é de **R\$ 156.252,24 (cento e cinquenta seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, sendo o valor mensal/vaga de R\$ 2.170,17 (dois mil e cento e setenta reais e dezessete centavos).

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será gratuito e o ato do credenciamento pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações quando da contratação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.2. O prazo para o credenciamento é de no mínimo 20 (vinte) dias úteis, de xx de xxxx de 2024 até as 09:00 horas do dia xx de xxxx de 2024. Sendo que, os interessados poderão dentro deste prazo apresentar os documentos para credenciar-se, junto ao departamento de protocolo do município.

3.3. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **xx de xxxx de 2024**, após as 09:00 horas, junto a sala de reuniões do Município de Coronel Vivida, pela comissão de contratação.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h do 05º (quinto) dia útil anterior a abertura dos envelopes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

4.3. Caberá ao Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

### 5. DAS REGRAS GERAIS PARA SELEÇÃO AS VAGAS

5.1. A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo de Coronel Vivida-PR.

5.2. A seleção dos interessados as vagas serão de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação específica para este fim, que o fará sob a forma de análise rigorosa das exigências de titulação e habilitação para o cargo pretendido.

5.3. O ato do credenciamento do interessado implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas em edital.

5.4. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.

5.5. Não será cobrado taxa de credenciamento para a presente Chamada Pública.

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do credenciamento a pessoas físicas que detenham habilitação para o exercício de atividades na área relacionada neste edital.

6.2. A participação no credenciamento importa ao Credenciado e na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

6.3. A lista de credenciados ficará em um cadastro de reserva no caso de aparecimento de novas vagas ou desistência de algum credenciado.

### 7. DO DESCRIPTIVO, QUANTITATIVOS E VALORES

7.1. Do descritivo, quantidade e valores:

| Nº de Vagas | Cargo                                 | Seleção                                       | Unid. | Quanti-dade | Valor Unit. mês | Valor Total/mês | Valor Total |
|-------------|---------------------------------------|---|-------|-------------|-----------------|-----------------|-------------|
| 06 + CR     | Operador de máquinas rodoviárias (44) | Habilitação/ Análise Curricular/Prova Prática | Mês   | 12          | 2.170,17        | 13.021,02       | 156.252,24  |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|                 |  |  |  |  |  |            |  |
|-----------------|--|--|--|--|--|------------|--|
| horas semanais) |  |  |  |  |  |            |  |
| VALOR TOTAL R\$ |  |  |  |  |  | 156.252,24 |  |

*(cento e cinquenta seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)*

7.2. Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:48h das 13:30 h as 18:00.

7.3. Para definição de valores a título de remuneração, foi utilizado como parâmetro valor base pago pelo Município aos colaboradores ocupantes do mesmo cargo do quadro permanente, sendo R\$ 2.170,17/mês.

### 8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO

8.1. O interessado no presente credenciamento deverá:

- a. Ter nacionalidade brasileira;
- b. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- c. Ter aptidão física e mental;
- d. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, (para o sexo masculino);
- e. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- f. Não exercer cargo ou função pública, de qualquer vínculo, em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, estadual ou Municipal, nem exercer cargo legislativo;
- g. Passar na experiência de 90 dias, com avaliação da coordenação e equipe técnica da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- h. Ter disponibilidade para horário e jornada alternativa para reuniões, cursos e treinamentos, inclusive fora do município, conforme necessidade da Secretaria.
- i. Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Termo de Referência, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

9.1. São atribuições para a função de operador de máquina pesada:

#### Operador de Máquinas

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; operar veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica e outras máquinas rodoviárias e executar outras atividades correlatas.

### 10. DO CRONOGRAMA PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

| EVENTO  | PREVISÃO  |
|---|---|
| Prazo para credenciamento (entrega dos envelopes) | De xx/02/2024 a xx/03/2024, as 09 horas.                                      |
| Abertura dos envelopes                            | Xx/xx/2024, as xx horas   |
| Edital da habilitação                             | Após análise dos documentos para credenciamento, item xx do edital (envelope) |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|  |  |
|--|--|
| Prazo de recurso (habilitação)                                     | 05 (cinco) dias úteis da publicação do edital de habilitação     |
| Convocação para apresentação de currículo, títulos e prova prática | 05 (cinco) dias úteis após a convocação da Comissão de Avaliação |
| Edital de classificação  | Após análise dos documentos e prova prática                      |
| Prazo de recurso (classificação)                                   | 05 (cinco) dias úteis da publicação do edital de classificação   |
| Homologação e adjudicação  | Após decorrido o prazo recursal                                  |
| Contratação  | Formalização de contratação (inexigibilidade e contrato)         |

10.1. É de responsabilidade do interessado no credenciamento acompanhar o trâmite do chamamento público.

### 11. DA ENTREGA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os interessados entregarão todos os documentos exigidos no item 12, subitem 12.1. em envelope lacrado e preferencialmente rubricado em seu fecho, diretamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, **de xx de xx de 2024 a xx de xx de 2024**.

11.2. A inscrição não implica em contratação pelo poder municipal, os credenciados serão convocados de acordo com o interesse do município para atender a coletividade pelo período de 12 (doze) meses.

11.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

#### ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO – CORONEL VIVIDA – PR**

**INTERESSADO: (NOME COMPLETO)**

**CPF:**

**E-MAIL\*:**

**TELEFONE\*:**

\*caso possua

### 12. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PESSOA FÍSICA (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO):

12.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação (os quais não devem se confundir com os requisitos constantes no item 8):

- a. Requerimento para Credenciamento, preenchido e assinado, conforme modelo Anexo II;
- b. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"; (no caso de apresentação da Carteira Nacional de Habilitação Digital impressa com QR-code, fica dispensada a autenticação);
- c. Original ou cópia autenticada de Comprovante de residência atualizado; (entende-se por atualizado o comprovante do mês de dezembro de 2023 ou de janeiro de 2024 ou de fevereiro de 2024 ou posterior);



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d. Cópia autenticada do Título de Eleitor; (no caso de apresentação do Título impresso com QR-code, e-Título (Título de eleitor digital), fica dispensada a autenticação);
- e. Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição original ou cópia autenticada;
- f. Cópia autenticada do Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI (Serviço Militar) para o sexo masculino;
- g. Certidão negativa criminal e de execuções penais, original ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do interessado (FÓRUM), emitida no máximo a 90 (noventa) dias; (não será aceito o Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Civil);
- h. Declaração unificada (aptidão física e mental, não ser funcionário(a) público(a) e disponibilidade de horário), Anexo III;

12.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos para credenciamento, item 12, subitem 12.1., em **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

12.3. O interessado é responsável pelas informações prestadas no Requerimento para Credenciamento e entrega da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento destes documentos ou falta dos mesmos.

12.4. Os documentos de habilitação apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis **serão notificados via e-mail (caso informado)** e através de publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município (AMP)** para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

12.5. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

12.6. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado, tornando-o inabilitado.

**12.7. Decorrido o prazo de habilitação, será publicado o edital de habilitação, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer dos interessados que se sinta prejudicado.**

## 13. DOS TÍTULOS E DA PROVA PRÁTICA

13.1. Analisados os documentos de habilitação e após o prazo recursal o processo será remetido à Comissão de Avaliação nomeada pela Autoridade Competente, a qual, irá



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

convocar os interessados habilitados para que apresentem os documentos para comprovação de títulos e realizem a prova prática.

13.2. Na data e hora designada pela Comissão de Avaliação, os interessados convocados deverão apresentar em envelope fechado, os seguintes documentos:

- a. Currículo atualizado;
- b. Cópia da Carteira de Trabalho, contendo as anotações referente as experiências já exercidas pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;
- c. Certidão por tempo de serviço exercido pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;
- d. Cópia de certificado/declaração de curso de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo.

13.3. Após a recepção do envelope de comprovação de títulos e experiência, a Comissão de Avaliação realizará a prova prática.

13.4. Para fins de preenchimento das vagas disponíveis, far-se-á necessário método de classificação entre aqueles que forem habilitados ao credenciamento, conforme critério desenvolvido pelo quadro abaixo:

| Quesito  | Pontuação Unitária  |
|--|---------------------|
| Análise Curricular (experiência registrada em Carteira de Trabalho / Certidão de tempo serviço exercido nas atribuições do cargo). | Até 3,00 pontos     |
| Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo.   | Até 2,00 pontos     |
| Prova Prática  | Até 5,00 pontos     |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>  | <b>10,00 pontos</b> |

13.5. As pontuações máximas apresentadas na coluna PONTOS corresponderão ao currículo que apresentar o maior tempo de experiência. A pontuação dos demais currículos apresentados será calculada proporcionalmente à pontuação atingida pelo primeiro colocado.

13.6. Da Prova Prática:

13.6.1. Somente poderá realizar a prova o interessado no credenciamento que, no dia da Prova Prática, portar o documento de habilitação com a categoria solicitada neste.

13.6.2. A Prova Prática consistirá em avaliar a experiência e conhecimentos técnicos do interessado e constará da demonstração prática de sua habilidade na execução de tarefas de acordo com as atribuições do cargo, conforme segue:

A prova prática consistirá em um exame de EXECUÇÃO E MANOBRA que será realizado em local pré-determinado, na presença da comissão e será avaliado o comportamento do interessado e sua capacidade prática no exercício e desempenho das tarefas do emprego:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) checagem da máquina (pré-uso): pneus e material rodante, vazamentos, faróis, luz de ré, luz de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores;
- b) checagem dos níveis da máquina: nível de óleo do motor, nível do óleo de transmissão, nível do óleo hidráulico, nível do óleo de freio, nível da água do sistema e arrefecimento;
- c) identificação e checagem do painel de instrumentos da máquina: indicador da temperatura da água do motor, indicador da pressão do óleo do motor, indicador da carga da bateria, indicador do nível de combustível, indicador da pressão do freio, indicador da temperatura do óleo hidráulico;
- d) checagem de comando: alavancas de freio, de comando de transmissão, pedais de freio;
- e) procedimentos de partida: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado, checagem no painel;
- f) teste de operação: escavação, carga, transporte, descarga, retorno, estacionamento;
- g) procedimento de parada: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado, concha no solo e arrefecimento do motor.

No decorrer do exame de execução e manobra serão apontadas as faltas cometidas pelo interessado sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

**Tempo da prova:** até 20 (vinte) minutos.

13.6.3. No dia da aplicação da prova prática os interessados deverão escolher qual o equipamento de sua preferência para prestar esta prova: Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Escavadeira hidráulica ou Moto Niveladora.

13.6.4. A Prova Prática tem caráter eliminatório e Classificatório.

13.6.4.1. Será desclassificado o interessado que zerar a prova prática.

13.6.4.2. O interessado que não comparecer ou não for aprovado na prova prática estará automaticamente reprovado e excluído.

13.5.7. O interessado somente deverá realizar a prova prática caso se achar em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros.

13.5.8. As informações referentes a máquina que será utilizada, local, horário e critérios de avaliação da Prova Prática serão divulgados posteriormente.

13.7. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Sorteio público.

**13.8. Após análise curricular, dos títulos e da prova prática, será publicado o edital de classificação, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer dos interessados que se sinta prejudicado.**

## 14. DO PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. O processo de escolha será de caráter classificatório, constará da análise dos documentos de habilitação, do currículo, títulos e prova prática.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 15. DA PONTUAÇÃO

15.1. Serão declaradas habilitadas ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a habilitação impostas por este instrumento convocatório.

15.2. Serão classificados ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a classificação impostas por este instrumento convocatório.

### 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Ao(s) interessado(s) no credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 143 §3º do Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2. O recurso limitar-se-á a questões primeiramente de habilitação e posteriormente a classificação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada nas fases do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

16.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR, CEP 85.550.000, dirigido ao Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Prefeito, que terá igual prazo para análise e decisão.

16.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

16.5. Serão aceitos recursos por via postal, ou correio eletrônico, dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.

16.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

16.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação e Adjudicação pelo Município.

### 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município e o extrato do edital no diário Oficial Eletrônico e em jornal de grande circulação local.

### 18. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

18.1. O presente credenciamento fica extinto quando ocorrer término do prazo contratual, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Vivida-PR.

18.2. Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.3. É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

- I- O credenciado perder qualquer das condições exigidas no presente Termo de Referência.
- II- Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- III- O credenciado, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

18.4. O credenciado não terá nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

18.5. O não cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 8.266/2023, bem como do edital, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

## 19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o município Coronel Vivida, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 20. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1. O Município através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

## 21. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

21.1. O credenciado assinará com a Administração o Termo de Contrato, por até 12 (doze) meses.

21.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

21.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

21.4. Os credenciados classificados ficarão em lista disponível enquanto perdurar a vigência do edital, durante o qual, poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21.5. O Edital poderá ser revogado, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

### 22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

22.1.1. O pagamento somente será efetuado após apresentação de relatório aprovado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

22.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO<br>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL |       |       |       |   |                |       |           |  |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|-----------|--|
| Natureza da Despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização           |       |       |       |   |                |       |           |  |
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRÍÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA  |  |
| 00  | 08/02 | 000   | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.058 | 532            | 532   | 3.3.90.34 |  |

### 24. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

24.1. Compete ao gestor e ao fiscal, exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 8.266/2023.

24.2. A Administração indica como gestor deste processo:

24.2.1. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21.

24.3. A Administração indica como fiscal deste processo:

24.3.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Luiz Carlos de Farias, Decreto nº 7.481/21.

### 25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. Dar condições de trabalho e remunerá-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada publica, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato e aceito por ambas as partes contratadas e contratante.

### 26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências da função e órgão.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Das infrações e sanções administrativa, o Município de Coronel Vivida, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 28. DA RESCISÃO

28.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do município, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei Federal n.º 14.133/21, pelo município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

28.2. O(a) credenciado(a) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

29.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

29.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sítio a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou através do telefone (46) 3232-8300.

29.4. Os demais atos pertinentes a este credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

29.5. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.6. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.7. Todas as informações do presente Credenciamento estarão disponíveis no Portal do município, é de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas, eximindo-se o município da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

### 30. DOS ANEXOS

30.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento

Anexo III - Declaração

Anexo IV - Minuta de contrato.

30.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXX de 2024.

---

Juliano Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

1.1. Credenciamento de pessoa física para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Considerando que cabe ao Município assegurar a funcionalidade dos serviços públicos, dentre eles a manutenção e segurança da infraestrutura urbana e rural.

2.2. Considerando o contido na Declaração do Departamento de Recursos humanos, o qual aduz que após a realização do Concurso Público 01/2022, foram classificados 03 (três) candidatos para a função de operador de máquinas pesadas, porém somente 01 (um) teve aceite, realizado PSS 01/2023 foram classificados 05 (cinco) candidatos onde 03 (três) aceitaram e 01 (um) solicitou rescisão esse mês.

2.3. Considerando que o município dispõe de ampla frota para a realização destes serviços de infraestrutura, porém não possui a disposição em seu quadro de servidores, quantidade necessária de operadores para atender a demanda atual, tornando-se vital a necessidade de credenciamento desta importantíssima função.

2.4. Ademais, a contratação paralela e não excludente é viável e vantajosa para Administração Pública Municipal quando for possível realizar contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme previsto no Acórdão nº 1605/21 TCE e no art. 156 do Decreto Municipal 8.266/2023.

2.5. Sendo essas as justificativas, se faz necessário a realização do objeto deste.

**3. DO DESCRIPTIVO, QUANTITATIVOS E VALORES:**

| Nº de Vagas            | Cargo  | Seleção                          | Unid. | Quantidade | Valor Unit. mês | Valor Total/mês | Valor Total       |
|------------------------|--|----------------------------------|-------|------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| 06 + CR                | Operador de máquinas rodoviárias (44 horas semanais) | Análise Curricular/Prova Prática | Mês   | 12         | 2.170,17        | 13.021,02       | 156.252,24        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |  |                                  |       |            |                 |                 | <b>156.252,24</b> |

(cento e cinquenta seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

3.1. Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:48h das 13:30 h as 18:00.

3.2. Para definição de valores a título de remuneração, foi utilizado como parâmetro valor base pago pelo Município aos colaboradores ocupantes do mesmo cargo do quadro permanente, sendo R\$ 2.170,17/mês.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO:

- 4.1. ter nacionalidade brasileira;
- 4.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- 4.3. Ter aptidão física e mental;
- 4.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, (para o sexo masculino);
- 4.5. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 4.6. Não exercer cargo ou função pública, de qualquer vínculo, em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, estadual ou Municipal, nem exercer cargo legislativo;
- 4.7. Passar na experiência de 90 dias, com avaliação da coordenação e equipe técnica da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 4.8. Ter disponibilidade para horário e jornada alternativa para reuniões, cursos e treinamentos, inclusive fora do município, conforme necessidade da Secretaria.
- 4.9. Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Termo de Referência, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- 5.1. São atribuições para a função de operador de máquina pesada:

#### Operador de Máquinas

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; operar veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica e outras máquinas rodoviárias e executar outras atividades correlatas.

### 6. DO CRONOGRAMA PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO:

| EVENTO   | PREVISÃO  |
|--|---|
| Prazo para credenciamento (entrega dos envelopes)                  | De xx/02/2024 a xx/03/2024, as 09 horas.                                      |
| Abertura dos envelopes   | Xx/xx/2024, as xx horas   |
| Edital da habilitação  | Após análise dos documentos para credenciamento, item xx do edital (envelope) |
| Prazo de recurso (habilitação)                                     | 05 (cinco) dias úteis da publicação do edital de habilitação                  |
| Convocação para apresentação de currículo, títulos e prova prática | 05 (cinco) dias úteis após a convocação da Comissão de Avaliação              |
| Edital de classificação  | Após análise dos documentos e prova prática                                   |
| Prazo de recurso (classificação)                                   | 05 (cinco) dias úteis da publicação do edital de classificação                |
| Homologação e adjudicação  | Após decorrido o prazo recursal   |
| Contratação  | Formalização de contratação (inexigibilidade e contrato)                      |
| EVENTO   | PREVISÃO  |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1. É de responsabilidade do interessado no credenciamento acompanhar o trâmite do chamamento público

### 7. DA INSCRIÇÃO:

7.1. Os interessados deverão entregar os documentos exigidos em envelopes lacrados e rubricados diretamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

7.2. A inscrição não implica em contratação pelo poder municipal, os credenciados serão convocados de acordo com o interesse do município.

7.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO – CORONEL VIVIDA-PR

INTERESSADO: (NOME COMPLETO)

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PESSOA FÍSICA (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO):

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação (os quais não devem se confundir com os requisitos constantes no item 8):

8.1.1. Requerimento para Credenciamento, preenchido e assinado, conforme modelo Anexo II;

8.1.2. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"; (no caso de apresentação da Carteira Nacional de Habilitação Digital impressa com QR-code, fica dispensada a autenticação)

8.1.3. Original ou cópia autenticada de Comprovante de residência atualizado; (entende-se por atualizado o comprovante do mês de dezembro de 2023 ou de janeiro de 2024 ou de fevereiro de 2024 ou posterior);

8.1.4. Cópia autenticada do Título de Eleitor; (no caso de apresentação do Título impresso com QR-code, e-Título (Título de eleitor digital), fica dispensada a autenticação);

8.1.5. Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição original ou cópia autenticada;

8.1.6. Cópia autenticada do Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI (Serviço Militar) para o sexo masculino;

8.1.7. Certidão negativa criminal e de execuções penais, original ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do interessado (FÓRUM), emitida no máximo a 90 (noventa) dias; (não será aceito o Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Civil);

8.1.8. Declaração unificada (aptidão física e mental, não ser funcionário(a) público(a) e disponibilidade de horário);

8.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos para credenciamento, item 8, subitem 8.1., em **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

8.3. O interessado é responsável pelas informações prestadas no Requerimento para Credenciamento e entrega da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento destes documentos ou falta dos mesmos.

8.4. Os documentos de habilitação apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis **serão notificados via e-mail (caso informado) e através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMP)** para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

8.5. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

8.6. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado, tornando-o inabilitado.

**8.7. Decorrido o prazo de habilitação, será publicado o edital de habilitação, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer dos interessados que se sinta prejudicado.**

### 9. DOS TÍTULOS E DA PROVA PRÁTICA

9.1. Analisados os documentos de habilitação e após o prazo recursal o processo será remetido à Comissão de Avaliação nomeada pela Autoridade Competente, a qual, irá convocar os interessados habilitados para que apresentem os documentos para comprovação de títulos e realizem a prova prática.

9.2. Na data e hora designada pela Comissão de Avaliação, os interessados convocados deverão apresentar em envelope fechado, os seguintes documentos:

9.2.1. Currículo atualizado;

9.2.2. Cópia da Carteira de Trabalho, contendo as anotações referente as experiências já exercidas pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;

Certidão por tempo de serviço exercido pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;

9.2.3. Cópia de certificado/declaração de curso de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo.

9.3. Após a recepção do envelope de comprovação de títulos e experiência, a Comissão de Avaliação realizará a prova prática.

9.4. Para fins de preenchimento das vagas disponíveis, far-se-á necessário método de classificação entre aqueles que forem habilitados ao credenciamento, conforme critério desenvolvido pelo quadro abaixo:

| Quesito  | Pontuação Unitária |
|--|--------------------|
| Análise Curricular (experiência registrada em Carteira de Trabalho / Certidão de tempo serviço exercido nas atribuições do cargo). | Até 3,00 pontos    |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|  |                     |
|--|---------------------|
| Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo. | Até 2,00 pontos     |
| Prova Prática  | Até 5,00 pontos     |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>  | <b>10,00 pontos</b> |

9.5. As pontuações máximas apresentadas na coluna PONTOS corresponderão ao currículo que apresentar o maior tempo de experiência. A pontuação dos demais currículos apresentados será calculada proporcionalmente à pontuação atingida pelo primeiro colocado.

#### 9.6. Da Prova Prática:

9.6.1. Somente poderá realizar a prova o interessado no credenciamento que, no dia da Prova Prática, portar o documento de habilitação com a categoria solicitada neste.

9.6.2. A Prova Prática consistirá em avaliar a experiência e conhecimentos técnicos do interessado e constará da demonstração prática de sua habilidade na execução de tarefas de acordo com as atribuições do cargo, conforme segue:

A prova prática consistirá em um exame de EXECUÇÃO E MANOBRA que será realizado em local pré-determinado, na presença da comissão e será avaliado o comportamento do interessado e sua capacidade prática no exercício e desempenho das tarefas do emprego:

- a) checagem da máquina (pré-uso): pneus e material rodante, vazamentos, faróis, luz de ré, luz de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores;
  - b) checagem dos níveis da máquina: nível de óleo do motor, nível do óleo de transmissão, nível do óleo hidráulico, nível do óleo de freio, nível da água do sistema e arrefecimento;
  - c) identificação e checagem do painel de instrumentos da máquina: indicador da temperatura da água do motor, indicador da pressão do óleo do motor, indicador da carga da bateria, indicador do nível de combustível, indicador da pressão do freio, indicador da temperatura do óleo hidráulico;
  - d) checagem de comando: alavancas de freio, de comando de transmissão, pedais de freio;
  - e) procedimentos de partida: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado, checagem no painel;
  - f) teste de operação: escavação, carga, transporte, descarga, retorno, estacionamento;
  - g) procedimento de parada: transmissão em neutro, freio do estacionamento aplicado, concha no solo e arrefecimento do motor.

No decorrer do exame de execução e manobra serão apontadas as faltas cometidas pelo interessado sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

**Tempo da prova:** até 20 (vinte) minutos.

9.6.3. No dia da aplicação da prova prática os interessados deverão escolher qual o equipamento de sua preferência para prestar esta prova: Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Escavadeira hidráulica ou Moto Niveladora.

#### **9.6.4. A Prova Prática tem caráter eliminatório e Classificatório.**

9.6.4.1. Será desclassificado o interessado que zerar a prova prática.

9.6.4.2. O interessado que não comparecer ou não for aprovado na prova prática estará automaticamente reprovado e excluído.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.6.7. O interessado somente deverá realizar a prova prática caso se achar em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros.

9.6.8. As informações referentes a máquina que será utilizada, local, horário e critérios de avaliação da Prova Prática serão divulgados posteriormente.

9.7. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Sorteio público.

**9.8. Após análise curricular, dos títulos e da prova prática, será publicado o edital de classificação, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer dos interessados que se sinta prejudicado.**

### **10. DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

10.1. O processo de escolha será de caráter classificatório, constará da análise dos documentos de habilitação, do currículo, títulos e prova prática.

### **11. DA PONTUAÇÃO**

11.1. Serão declaradas habilitadas ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a habilitação impostas por este instrumento convocatório.

11.2. Serão classificados ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a classificação impostas por este instrumento convocatório.

### **12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:**

12.1. O presente credenciamento fica extinto quando ocorrer término do prazo contratual, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Vivida-PR.

12.2. Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

12.3. É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

- I- O credenciado perder qualquer das condições exigidas no presente Termo de Referência.
- II- Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- III- O credenciado, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

12.4. O credenciado não terá nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

12.5. O não cumprimento das disposições da Lei 14.133, do Decreto 8.266/2023, bem como do edital, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

### **13. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

13.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o município Coronel Vivida, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a inexigibilidade, sob pena



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 14. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

14.1 O Município através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

### 15. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

15.1. O credenciado assinará com a Administração o Termo de Contrato, por até 12 (doze) meses.

15.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

15.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15.4. Os credenciados classificados ficarão em lista disponível enquanto perdurar a vigência do edital, durante o qual, poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.

15.5. O Edital poderá ser revogado, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

### 16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

16.1.1. O pagamento somente será efetuado após apresentação de relatório aprovado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

16.1.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO<br>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL |       |       |       |   |                |       |           |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|-----------|
| Natureza da Despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização           |       |       |       |   |                |       |           |
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRÍÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA  |
| 00  | 08/02 | 000   | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.058 | 532            | 532   | 3.3.90.34 |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Dar condições de trabalho e remunerá-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada publica, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato e aceito por ambas as partes contratadas e contratante.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências da função e órgão.

### 20. DA RESCISÃO

20.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do município, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei Federal n.º 14.133/21, pelo município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

20.2. O(a) credenciado(a) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### 21. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

21.1. Compete ao gestor e ao fiscal, exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 8.266/2023.

21.2. A Administração indica como gestor deste processo:

21.2.1. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21.

21.3. A Administração indica como fiscal deste processo:

21.3.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Luiz Carlos de Farias, Decreto nº 7.481/21.

#### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas neste e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Mauro Busanello**

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

**Luis Carlos de Farias**

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens deste e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2024.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° XX/2024.

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_,  
telefone: \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_

Requer inscrição no Processo Seletivo instaurado pelo edital de Credenciamento Público nº XX/2022 para o cargo de Visitador Social.

Declaro, sob as penas da lei, possuir pleno conhecimento acerca dos termos do Edital de Credenciamento Público nº XX/2024, e que sua inscrição implica na aceitação da totalidade dos termos nele contido, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Declaro, ainda, que não fui declarado(a) INIDÔNEO(A) para firmar contrato com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Coronel Vivida, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024**

**DECLARAÇÃO**

Ao  
**Município de Coronel Vivida - PR.**

Através da presente, eu XXXXXXXX, inscrita no CPF nº xxxx e RG nº xxxx, DECLARO expressamente que:

- I - Até a presente data tenho aptidão física e mental, necessárias para a realização dos trabalhos inerentes ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINA;
- II - Não exerce cargo ou função pública, de qualquer vínculo, em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera federal, estadual ou municipal e também, não exerce cargo no legislativo;
- III - Tenho a disponibilidade de horário para participação em reuniões, capacitações e treinamentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, inclusive fora do município, conforme necessidade da Administração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

---

Nome e assinatura da inscrita  
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024 CREDENCIAMENTO Nº XX/2024 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de um lado e, do outro, a **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa física, estabelecida na Rua **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, **xxxxxx**, **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CPF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxx** e RG nº **xxxxxxxxxxxx**, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, ajustam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

Parágrafo primeiro: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. xx/2024 – pelo disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023.

Parágrafo segundo: A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 74, caput, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva**, de acordo com do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº xx/2024 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº xx/2024, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Parágrafo único: O valor total deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxxx).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência (XXXX) meses, de XX de XXXXX de 2022 a XX de XXXXX de 202x.

Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado aplicando-se o índice de reajuste IPCA (IBGE).

Parágrafo terceiro: As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Parágrafo único: O Município através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

### CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRÍÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA  |
|----|-------|-------|-------|---|----------------|-------|-----------|
| 00 | 08/02 | 000   | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.058 | 532            | 532   | 3.3.90.34 |

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

Parágrafo segundo: O pagamento somente será efetuado após apresentação de relatório aprovado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Parágrafo terceiro: O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único: Dar condições de trabalho e remunera-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada publica, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato, e aceito por ambas as partes contratados e contratante.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo único: Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências de cada função e órgão.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor (es) deste processo:

I. A (o) Secretaria (o) de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21.

Parágrafo terceira: A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

I. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Luiz Carlos de Farias, Decreto nº 7.481/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo único: Das infrações e sanções administrativa, o Município de Coronel Vivida, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do município, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo segundo: O(a) credenciado(a) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subempreitar os serviços objeto deste contrato a outras pessoas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por ela mesma.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2024.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Nome completo  
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....

(anexar TERMO DE REFERÊNCIA quando for feita a inexigibilidade(s)/contrato(s))



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 034, de 01 de setembro de 2022.

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Coronel Vivida/PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schimid, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Os mesmos servidores acima nomeados serão responsáveis também por exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** - Nomeia-se os servidores Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schimid, Elaine Bortoloto, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º** - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º** - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

Anderson Manique Barreto  
Prefeito

Publique-se e registre-se,

Juliano Andrei Bordin  
Chefe de Gabinete



---

 ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
 

---


 GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 034/2022

PORTEARIA Nº 034, de 01 de setembro de 2022.

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Coronel Vivida/PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schimid, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Os mesmos servidores acima nomeados serão responsáveis também por exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** - Nomeia-se os servidores Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schimid, Elaine Bortoloto, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º** - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

**Art. 5º** - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

*ANDERSON MANIQUE BARRETO*  
 Prefeito

Publique-se e registre-se,

*JULIANO ANDREI BORDIN*  
 Chefe de Gabinete

Código Identificador:D72B319  
Simone Trezinha Sozo  
Publicado por:

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 08/09/2022, Edição 2600  
A versão digitalizada da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ampl/>





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 09/2024

PROTOCOLO Nº 09/2024

DE: Juliano Ribeiro  
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PARA: Procuradoria Municipal

DATA: 16.02.2024

Conforme previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva.

Cordialmente,

  
Juliano Ribeiro  
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Chamamento público. Credenciamento. Operador de máquinas. Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

**Ao Excelentíssimo Prefeito.**

Trata-se de solicitação de abertura de Chamamento Público para o fim de realizar o credenciamento para a contratação de Operador de Máquina, conforme necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Os presentes autos foram encaminhados pelo Departamento de Compras e Patrimônio a esta Procuradoria Jurídica para o fim de realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

#### I. DO CABIMENTO DO CREDENCIAMENTO.

O credenciamento consiste em um procedimento auxiliar da licitação, conforme art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, nos termos do art. 137 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 tem-se que o *"Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão para executar ou fornecer o objeto quando convocados."*

Verifica-se, ainda, que o presente procedimento objetiva a contratação paralela e não excludente, visto que é viável e vantajosa para a Administração Pública em razão da possibilidade de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Acerca da justificativa para a contratação de Operador de Máquina, retira-se da declaração emitida pelo Departamento de Pessoas que das vagas abertas para o Concurso Público nº 001/2022, somente 01 aprovado tomou posse no cargo. Da mesma forma, das vagas abertas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, somente 03 estão exercendo as funções. Por fim, destaca que do total de 20 vagas para o cargo, apenas 11 são ocupados por servidores estatutários e 02 por contratados por meio de PSS.

Em que pese a excepcionalidade da presente medida, esta é chancelada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Acórdão nº 1.605/2021.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Portanto, observa-se que o procedimento escolhido é adequado para a contratação do serviço constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

### II. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Nos moldes do art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o Estudo Técnico Preliminar é o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*”. Da mesma forma, o art. 33, I, do Decreto Municipal nº 8.266/2023 possui idêntica redação ao conceituar o referido documento.

Ainda, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 8.266/2023, são requisitos do Estudo Técnico Preliminar:

Art. 34. Em todas as licitações deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar, exceto nos casos previstos neste Decreto, o qual conterá os seguintes elementos:  
I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;  
II - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal;  
III - Requisitos da contratação;  
IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;  
V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;  
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração Pública Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;  
VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;  
VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;  
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;  
X - Providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;  
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;  
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;  
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.  
Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, sendo que os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

Dá análise detida do Estudo Técnico Preliminar, nota-se que foram observados todos os requisitos essências para sua higidez, em especial: informações acerca do órgão



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

requisitante; descrição da necessidade da contratação; descrição dos requisitos da contratação; levantamento do mercado e justificativa técnica e econômica da escolha; descrição da solução como um todo; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa do valor da contratação; justificativa para o parcelamento ou não da solução; necessidade ou não de contratações correlatas e/ou interdependentes; alinhamento entre a contratação e o planejamento; resultados pretendidos; providências preliminares à contratação; possíveis impactos ambientais; posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação; entre outros.

Verifica-se, desse modo, que o Estudo Técnico Preliminar abarcou todas as exigências previstas nos art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

### III. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em relação ao Termo de Referência, consta-se no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Ademais, o art. 39 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 dispõe que “*O Termo de Referência, a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de Planejamento de Contratações para a formalização do processo.*”

Dá análise detida do Termo de Referência, tem-se que foram observados os requisitos essências para sua higidez, em especial: a definição do objeto, incluídos a sua natureza, quantitativos, prazos, especificação do serviço/produto, indicação do local da prestação do serviço/entrega do produto, regras para recebimento do objeto; a fundamentação da contratação, a qual foi embasada no Estudo Técnico Preliminar; a



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução contratual; critérios de pagamento; forma e critérios para seleção do fornecedor; estimativas do valor da contratação, embasada no mapa comparativo de preços; entre outros.

Verifica-se, portanto, que o Termo de Referência abarcou todas as exigências previstas nos art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 44 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

### IV. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A Lei nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições/contratações dos serviços.

A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

### V. DO EDITAL.

Nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/21, *“O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.”*

Dá análise detida do Edital, tem-se que foram observados os requisitos essências para sua higidez, em especial a delimitação do objeto do certame, bem como todas as regras a serem observadas, tais como: convocação, julgamento, habilitação, recursos, penalidades, fiscalização e gestão, recebimento do objeto, condições de pagamento, entre outros.

Verifica-se, portanto, que o Edital abarcou todas as exigências essenciais previstas na Lei

### VI. DA MINUTA DO CONTRATO.

Por fim, a minuta do contrato deve contar com as exigências constantes no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Dá análise detida da minuta do contrato, tem-se que foram observados os requisitos essências para sua higidez, em especial: objeto; valor contratual; forma do fornecimento do objeto; recebimento do objeto; obrigações do contratante e contratada; sub contratação; anticorrupção; recursos orçamentários; forma de pagamento; alterações contratuais; nulidade; reequilíbrio econômico-financeiro; reajuste de preços. Infrações e sanções; modelo de gestão; gestor e fiscal; entre outros.

Sem delongas, verifica-se que a minuta do contrato está em consonância com todas as exigências essenciais previstas na Lei.

### VII. CONCLUSÃO.



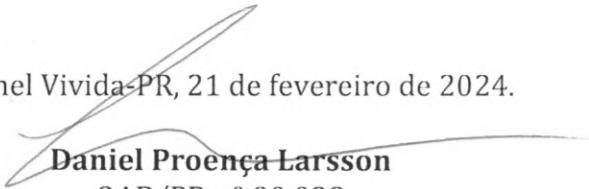
## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ante todo o exposto, após devidamente examinados os presentes autos em sua fase preparatória, esta Procuradoria Jurídica opina pelo regular prosseguimento do procedimento de credenciamento.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se atreve as questões jurídicas observadas na instrução processual da fase interna do certame. Não se incluem no âmbito da presente análise os elementos técnicos e de oportunidade e conveniência pertinentes ao certame.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 21 de fevereiro de 2024.

  
**Daniel Proença Larsson**

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Considerando o contido no processo, composto pelo estudo técnico preliminar, orçamentos, mapa comparativo, termo de referência, indicação orçamentária, minuta do edital, parecer jurídico e tendo em vista a justificada necessidade do CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, AUTORIZO a publicação do edital.

Assim, encaminha-se a Comissão responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital  
BARRETO:967311099 por ANDERSON MANIQUE  
91 BARRETO:96731109991  
-03'00' Dados: 2024.02.21 16:22:31

Anderson Manique Barreto  
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 7803 de 10 de janeiro de 2022, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, torna público para ciência dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoa física interessada para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, nos termos das condições estabelecidas no presente edital e anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva**, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I.

### 2. DO VALOR

2.1. O valor total da contratação para 12 (doze) meses, é de **R\$ 156.252,24 (cento e cinquenta seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, sendo o valor mensal/vaga de R\$ 2.170,17 (dois mil e cento e setenta reais e dezessete centavos).

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será gratuito e o ato do credenciamento pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações quando da contratação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.2. O prazo para o credenciamento é de no mínimo 20 (vinte) dias úteis, de 23 de fevereiro de 2024 até as 09:00 horas do dia 22 de março de 2024. Sendo que, os interessados poderão dentro deste prazo apresentar os documentos para credenciar-se, junto ao departamento de protocolo do município.

3.3. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **22 de março de 2024**, após as 09:00 horas, junto a sala de reuniões do Município de Coronel Vivida, pela comissão de contratação.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h do 05º (quinto) dia útil anterior a abertura dos envelopes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

4.3. Caberá ao Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

### 5. DAS REGRAS GERAIS PARA SELEÇÃO AS VAGAS

5.1. A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo de Coronel Vivida-PR.

5.2. A seleção dos interessados as vagas serão de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação específica para este fim, que o fará sob a forma de análise rigorosa das exigências de titulação e habilitação para o cargo pretendido.

5.3. O ato do credenciamento do interessado implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas em edital.

5.4. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.

5.5. Não será cobrado taxa de credenciamento para a presente Chamada Pública.

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do credenciamento a pessoas físicas que detenham habilitação para o exercício de atividades na área relacionada neste edital.

6.2. A participação no credenciamento importa ao Credenciado e na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

6.3. A lista de credenciados ficará em um cadastro de reserva no caso de aparecimento de novas vagas ou desistência de algum credenciado.

### 7. DO DESCRIPTIVO, QUANTITATIVOS E VALORES

7.1. Do descriptivo, quantidade e valores:

| Nº de Vagas | Cargo                                 | Seleção                                       | Unid. | Quanti-dade | Valor Unit. mês | Valor Total/mês | Valor Total |
|-------------|---------------------------------------|---|-------|-------------|-----------------|-----------------|-------------|
| 06 + CR     | Operador de máquinas rodoviárias (44) | Habilitação/ Análise Curricular/Prova Prática | Mês   | 12          | 2.170,17        | 13.021,02       | 156.252,24  |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|                 |  |  |  |  |                 |            |
|-----------------|--|--|--|--|-----------------|------------|
| horas semanais) |  |  |  |  |                 |            |
|                 |  |  |  |  | VALOR TOTAL R\$ | 156.252,24 |

(cento e cinquenta seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

7.2. Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:48h das 13:30 h as 18:00.

7.3. Para definição de valores a título de remuneração, foi utilizado como parâmetro valor base pago pelo Município aos colaboradores ocupantes do mesmo cargo do quadro permanente, sendo R\$ 2.170,17/mês.

## 8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO

8.1. O interessado no presente credenciamento deverá:

- a. Ter nacionalidade brasileira;
- b. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- c. Ter aptidão física e mental;
- d. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, (para o sexo masculino);
- e. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- f. Não exercer cargo ou função pública, de qualquer vínculo, em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, estadual ou Municipal, nem exercer cargo legislativo;
- g. Passar na experiência de 90 dias, com avaliação da coordenação e equipe técnica da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- h. Ter disponibilidade para horário e jornada alternativa para reuniões, cursos e treinamentos, inclusive fora do município, conforme necessidade da Secretaria.
- i. Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Termo de Referência, das quais não poderá alegar desconhecimento.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

9.1. São atribuições para a função de operador de máquina pesada:

| Operador de Máquinas   |  |
|--|--|
| Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; operar veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica e outras máquinas rodoviárias e executar outras atividades correlatas. |  |

## 10. DO CRONOGRAMA PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

| EVENTO  | PREVISÃO  |
|---|---|
| Prazo para credenciamento (entrega dos envelopes) | De 23/02/2024 a 22/03/2024, as 09 horas.                                      |
| Abertura dos envelopes                            | 22/03/2024, as 09 horas   |
| Edital da habilitação                             | Após análise dos documentos para credenciamento, item 12 do edital (envelope) |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|  |  |
|--|--|
| Prazo de recurso (habilitação)                                     | 05 (cinco) dias úteis da publicação do edital de habilitação     |
| Convocação para apresentação de currículo, títulos e prova prática | 05 (cinco) dias úteis após a convocação da Comissão de Avaliação |
| Edital de classificação  | Após análise dos documentos e prova prática                      |
| Prazo de recurso (classificação)                                   | 05 (cinco) dias úteis da publicação do edital de classificação   |
| Homologação e adjudicação  | Após decorrido o prazo recursal                                  |
| Contratação  | Formalização de contratação (inexigibilidade e contrato)         |

10.1. É de responsabilidade do interessado no credenciamento acompanhar o trâmite do chamamento público.

### 11. DA ENTREGA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os interessados entregarão todos os documentos exigidos no item 12, subitem 12.1. em envelope lacrado e preferencialmente rubricado em seu fecho, diretamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, **de 23 de fevereiro de 2024 a 22 de março de 2024**.

11.2. A inscrição não implica em contratação pelo poder municipal, os credenciados serão convocados de acordo com o interesse do município para atender a coletividade pelo período de 12 (doze) meses.

11.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

#### ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO – CORONEL VIVIDA – PR

INTERESSADO: (NOME COMPLETO)

CPF:

E-MAIL\*:

TELEFONE\*:

\*caso possua

### 12. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PESSOA FÍSICA (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO):

12.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação (os quais não devem se confundir com os requisitos constantes no item 8):

- a. Requerimento para Credenciamento, preenchido e assinado, conforme modelo Anexo II;
- b. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"; (no caso de apresentação da Carteira Nacional de Habilitação Digital impressa com QR-code, fica dispensada a autenticação);
- c. Original ou cópia autenticada de Comprovante de residência atualizado; (entende-se por atualizado o comprovante do mês de dezembro de 2023 ou de janeiro de 2024 ou de fevereiro de 2024 ou posterior);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d. Cópia autenticada do Título de Eleitor; (no caso de apresentação do Título impresso com QR-code, e-Título (Título de eleitor digital), fica dispensada a autenticação);
  - e. Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição original ou cópia autenticada;
  - f. Cópia autenticada do Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI (Serviço Militar) para o sexo masculino;
  - g. Certidão negativa criminal e de execuções penais, original ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do interessado (FÓRUM), emitida no máximo a 90 (noventa) dias; (não será aceito o Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Civil);
  - h. Declaração unificada (aptidão física e mental, não ser funcionário(a) público(a) e disponibilidade de horário), Anexo III;

12.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos para credenciamento, item 12, subitem 12.1., em **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

12.3. O interessado é responsável pelas informações prestadas no Requerimento para Credenciamento e entrega da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento destes documentos ou falta dos mesmos.

12.4. Os documentos de habilitação apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis **serão notificados via e-mail (caso informado) e através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMP)** para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

12.5. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

12.6. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado, tornando-o inabilitado.

**12.7.** Decorrido o prazo de habilitação, será publicado o edital de habilitação, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer dos interessados que se sinta prejudicado.

### **13. DOS TÍTULOS E DA PROVA PRÁTICA**

13.1. Analisados os documentos de habilitação e após o prazo recursal o processo será remetido à Comissão de Avaliação nomeada pela Autoridade Competente, a qual, irá



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

convocar os interessados habilitados para que apresentem os documentos para comprovação de títulos e realizem a prova prática.

13.2. Na data e hora designada pela Comissão de Avaliação, os interessados convocados deverão apresentar em envelope fechado, os seguintes documentos:

- a. Currículo atualizado;
- b. Cópia da Carteira de Trabalho, contendo as anotações referente as experiências já exercidas pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;
- c. Certidão por tempo de serviço exercido pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;
- d. Cópia de certificado/declaração de curso de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo.

13.3. Após a recepção do envelope de comprovação de títulos e experiência, a Comissão de Avaliação realizará a prova prática.

13.4. Para fins de preenchimento das vagas disponíveis, far-se-á necessário método de classificação entre aqueles que forem habilitados ao credenciamento, conforme critério desenvolvido pelo quadro abaixo:

| Quesito  | Pontuação Unitária  |
|--|---------------------|
| Análise Curricular (experiência registrada em Carteira de Trabalho / Certidão de tempo serviço exercido nas atribuições do cargo). | Até 3,00 pontos     |
| Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo.   | Até 2,00 pontos     |
| Prova Prática  | Até 5,00 pontos     |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>  | <b>10,00 pontos</b> |

13.5. As pontuações máximas apresentadas na coluna PONTOS corresponderão ao currículo que apresentar o maior tempo de experiência. A pontuação dos demais currículos apresentados será calculada proporcionalmente à pontuação atingida pelo primeiro colocado.

### 13.6. Da Prova Prática:

13.6.1. Somente poderá realizar a prova o interessado no credenciamento que, no dia da Prova Prática, portar o documento de habilitação com a categoria solicitada neste.

13.6.2. A Prova Prática consistirá em avaliar a experiência e conhecimentos técnicos do interessado e constará da demonstração prática de sua habilidade na execução de tarefas de acordo com as atribuições do cargo, conforme segue:

A prova prática consistirá em um exame de EXECUÇÃO E MANOBRA que será realizado em local pré-determinado, na presença da comissão e será avaliado o comportamento do interessado e sua capacidade prática no exercício e desempenho das tarefas do emprego:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) checagem da máquina (pré-uso): pneus e material rodante, vazamentos, faróis, luz de ré, luz de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores;
- b) checagem dos níveis da máquina: nível de óleo do motor, nível do óleo de transmissão, nível do óleo hidráulico, nível do óleo de freio, nível da água do sistema e arrefecimento;
- c) identificação e checagem do painel de instrumentos da máquina: indicador da temperatura da água do motor, indicador da pressão do óleo do motor, indicador da carga da bateria, indicador do nível de combustível, indicador da pressão do freio, indicador da temperatura do óleo hidráulico;
- d) checagem de comando: alavancas de freio, de comando de transmissão, pedais de freio;
- e) procedimentos de partida: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado, checagem no painel;
- f) teste de operação: escavação, carga, transporte, descarga, retorno, estacionamento;
- g) procedimento de parada: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado, concha no solo e arrefecimento do motor.

No decorrer do exame de execução e manobra serão apontadas as faltas cometidas pelo interessado sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

**Tempo da prova:** até 20 (vinte) minutos.

13.6.3. No dia da aplicação da prova prática os interessados deverão escolher qual o equipamento de sua preferência para prestar esta prova: Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Escavadeira hidráulica ou Moto Niveladora.

13.6.4. A Prova Prática tem caráter eliminatório e Classificatório.

13.6.4.1. Será desclassificado o interessado que zerar a prova prática.

13.6.4.2. O interessado que não comparecer ou não for aprovado na prova prática estará automaticamente reprovado e excluído.

13.5.7. O interessado somente deverá realizar a prova prática caso se achar em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros.

13.5.8. As informações referentes a máquina que será utilizada, local, horário e critérios de avaliação da Prova Prática serão divulgados posteriormente.

13.7. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Sorteio público.

**13.8. Após análise curricular, dos títulos e da prova prática, será publicado o edital de classificação, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer dos interessados que se sinta prejudicado.**

## 14. DO PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. O processo de escolha será de caráter classificatório, constará da análise dos documentos de habilitação, do currículo, títulos e prova prática.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 15. DA PONTUAÇÃO

15.1. Serão declaradas habilitadas ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a habilitação impostas por este instrumento convocatório.

15.2. Serão classificados ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a classificação impostas por este instrumento convocatório.

### 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Ao(s) interessado(s) no credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 143 §3º do Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2. O recurso limitar-se-á a questões primeiramente de habilitação e posteriormente a classificação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada nas fases do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

16.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR, CEP 85.550.000, dirigido ao Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Prefeito, que terá igual prazo para análise e decisão.

16.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

16.5. Serão aceitos recursos por via postal, ou correio eletrônico, dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.

16.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

16.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação e Adjudicação pelo Município.

### 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município e o extrato do edital no diário Oficial Eletrônico e em jornal de grande circulação local.

### 18. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

18.1. O presente credenciamento fica extinto quando ocorrer término do prazo contratual, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Vivida-PR.

18.2. Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.3. É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

- I- O credenciado perder qualquer das condições exigidas no presente Termo de Referência.
- II- Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- III- O credenciado, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

18.4. O credenciado não terá nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

18.5. O não cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 8.266/2023, bem como do edital, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

### 19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o município Coronel Vivida, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 20. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1. O Município através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

### 21. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

21.1. O credenciado assinará com a Administração o Termo de Contrato, por até 12 (doze) meses.

21.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

21.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

21.4. Os credenciados classificados ficarão em lista disponível enquanto perdurar a vigência do edital, durante o qual, poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21.5. O Edital poderá ser revogado, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

### 22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

22.1.1. O pagamento somente será efetuado após apresentação de relatório aprovado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

22.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO<br>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL |       |       |       |   |                |       |           |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|-----------|
| Natureza da Despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização           |       |       |       |   |                |       |           |
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRÍÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA  |
| 00  | 08/02 | 000   | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.058 | 532            | 532   | 3.3.90.34 |

### 24. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

24.1. Compete ao gestor e ao fiscal, exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 8.266/2023.

24.2. A Administração indica como gestor deste processo:

24.2.1. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21.

24.3. A Administração indica como fiscal deste processo:

24.3.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Luiz Carlos de Farias, Decreto nº 7.481/21.

### 25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. Dar condições de trabalho e remunerá-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada publica, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato e aceito por ambas as partes contratadas e contratante.

### 26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências da função e órgão.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Das infrações e sanções administrativa, o Município de Coronel Vivida, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 28. DA RESCISÃO

28.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do município, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei Federal n.º 14.133/21, pelo município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

28.2. O(a) credenciado(a) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

29.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

29.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou através do telefone (46) 3232-8300.

29.4. Os demais atos pertinentes a este credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

29.5. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.6. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.7. Todas as informações do presente Credenciamento estarão disponíveis no Portal do município, é de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas, eximindo-se o município da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

### 30. DOS ANEXOS

30.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de referência

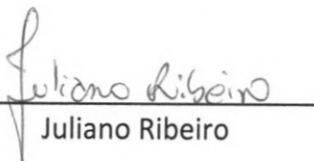
Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento

Anexo III - Declaração

Anexo IV - Minuta de contrato.

30.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Juliano Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

1.1. Credenciamento de pessoa física para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Considerando que cabe ao Município assegurar a funcionalidade dos serviços públicos, dentre eles a manutenção e segurança da infraestrutura urbana e rural.

2.2. Considerando o contido na Declaração do Departamento de Recursos humanos, o qual aduz que após a realização do Concurso Público 01/2022, foram classificados 03 (três) candidatos para a função de operador de máquinas pesadas, porém somente 01 (um) teve aceite, realizado PSS 01/2023 foram classificados 05 (cinco) candidatos onde 03 (três) aceitaram e 01 (um) solicitou rescisão esse mês.

2.3. Considerando que o município dispõe de ampla frota para a realização destes serviços de infraestrutura, porém não possui a disposição em seu quadro de servidores, quantidade necessária de operadores para atender a demanda atual, tornando-se vital a necessidade de credenciamento desta importantíssima função.

2.4. Ademais, a contratação paralela e não excludente é viável e vantajosa para Administração Pública Municipal quando for possível realizar contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme previsto no Acórdão nº 1605/21 TCE e no art. 156 do Decreto Municipal 8.266/2023.

2.5. Sendo essas as justificativas, se faz necessário a realização do objeto deste.

**3. DO DESCRIPTIVO, QUANTITATIVOS E VALORES:**

| Nº de Vagas            | Cargo  | Seleção                          | Unid. | Quantidade | Valor Unit. mês | Valor Total/mês | Valor Total       |
|------------------------|--|----------------------------------|-------|------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| 06 + CR                | Operador de máquinas rodoviárias (44 horas semanais) | Análise Curricular/Prova Prática | Mês   | 12         | 2.170,17        | 13.021,02       | 156.252,24        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |  |                                  |       |            |                 |                 | <b>156.252,24</b> |

**(cento e cinquenta seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**

3.1. Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:48h das 13:30 h as 18:00.

3.2. Para definição de valores a título de remuneração, foi utilizado como parâmetro valor base pago pelo Município aos colaboradores ocupantes do mesmo cargo do quadro permanente, sendo R\$ 2.170,17/mês.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO:

- 4.1. ter nacionalidade brasileira;
- 4.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- 4.3. Ter aptidão física e mental;
- 4.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, (para o sexo masculino);
- 4.5. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 4.6. Não exercer cargo ou função pública, de qualquer vínculo, em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, estadual ou Municipal, nem exercer cargo legislativo;
- 4.7. Passar na experiência de 90 dias, com avaliação da coordenação e equipe técnica da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 4.8. Ter disponibilidade para horário e jornada alternativa para reuniões, cursos e treinamentos, inclusive fora do município, conforme necessidade da Secretaria.
- 4.9. Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Termo de Referência, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- 5.1. São atribuições para a função de operador de máquina pesada:

#### Operador de Máquinas

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; operar veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica e outras máquinas rodoviárias e executar outras atividades correlatas.

### 6. DO CRONOGRAMA PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO:

| EVENTO   | PREVISÃO  |
|--|---|
| Prazo para credenciamento (entrega dos envelopes)                  | De 23/02/2024 a 22/03/2024, as 09 horas.                                      |
| Abertura dos envelopes   | 22/03/2024, as 09 horas   |
| Edital da habilitação  | Após análise dos documentos para credenciamento, item 12 do edital (envelope) |
| Prazo de recurso (habilitação)                                     | 05 (cinco) dias úteis da publicação do edital de habilitação                  |
| Convocação para apresentação de currículo, títulos e prova prática | 05 (cinco) dias úteis após a convocação da Comissão de Avaliação              |
| Edital de classificação  | Após análise dos documentos e prova prática                                   |
| Prazo de recurso (classificação)                                   | 05 (cinco) dias úteis da publicação do edital de classificação                |
| Homologação e adjudicação  | Após decorrido o prazo recursal   |
| Contratação  | Formalização de contratação (inexigibilidade e contrato)                      |
| EVENTO   | PREVISÃO  |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1. É de responsabilidade do interessado no credenciamento acompanhar o trâmite do chamamento público

### 7. DA INSCRIÇÃO:

7.1. Os interessados deverão entregar os documentos exigidos em envelopes lacrados e rubricados diretamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

7.2. A inscrição não implica em contratação pelo poder municipal, os credenciados serão convocados de acordo com o interesse do município.

7.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO – CORONEL VIVIDA-PR

INTERESSADO: (NOME COMPLETO)

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PESSOA FÍSICA (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO):

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação (os quais não devem se confundir com os requisitos constantes no item 8):

8.1.1. Requerimento para Credenciamento, preenchido e assinado, conforme modelo Anexo II;

8.1.2. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”; (no caso de apresentação da Carteira Nacional de Habilitação Digital impressa com QR-code, fica dispensada a autenticação)

8.1.3. Original ou cópia autenticada de Comprovante de residência atualizado; (entende-se por atualizado o comprovante do mês de dezembro de 2023 ou de janeiro de 2024 ou de fevereiro de 2024 ou posterior);

8.1.4. Cópia autenticada do Título de Eleitor; (no caso de apresentação do Título impresso com QR-code, e-Título (Título de eleitor digital), fica dispensada a autenticação);

8.1.5. Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição original ou cópia autenticada;

8.1.6. Cópia autenticada do Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI (Serviço Militar) para o sexo masculino;

8.1.7. Certidão negativa criminal e de execuções penais, original ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do interessado (FÓRUM), emitida no máximo a 90 (noventa) dias; (não será aceito o Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Civil);

8.1.8. Declaração unificada (aptidão física e mental, não ser funcionário(a) público(a) e disponibilidade de horário);

8.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos para credenciamento, item 8, subitem 8.1., em **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

8.3. O interessado é responsável pelas informações prestadas no Requerimento para Credenciamento e entrega da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento destes documentos ou falta dos mesmos.

8.4. Os documentos de habilitação apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis **serão notificados via e-mail (caso informado) e através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMP)** para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

8.5. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

8.6. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado, tornando-o inabilitado.

**8.7. Decorrido o prazo de habilitação, será publicado o edital de habilitação, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer dos interessados que se sinta prejudicado.**

## 9. DOS TÍTULOS E DA PROVA PRÁTICA

9.1. Analisados os documentos de habilitação e após o prazo recursal o processo será remetido à Comissão de Avaliação nomeada pela Autoridade Competente, a qual, irá convocar os interessados habilitados para que apresentem os documentos para comprovação de títulos e realizem a prova prática.

9.2. Na data e hora designada pela Comissão de Avaliação, os interessados convocados deverão apresentar em envelope fechado, os seguintes documentos:

9.2.1. Currículo atualizado;

9.2.2. Cópia da Carteira de Trabalho, contendo as anotações referente as experiências já exercidas pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;

Certidão por tempo de serviço exercido pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;

9.2.3. Cópia de certificado/declaração de curso de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo.

9.3. Após a recepção do envelope de comprovação de títulos e experiência, a Comissão de Avaliação realizará a prova prática.

9.4. Para fins de preenchimento das vagas disponíveis, far-se-á necessário método de classificação entre aqueles que forem habilitados ao credenciamento, conforme critério desenvolvido pelo quadro abaixo:

| Quesito  | Pontuação Unitária |
|--|--------------------|
| Análise Curricular (experiência registrada em Carteira de Trabalho / Certidão de tempo serviço exercido nas atribuições do cargo). | Até 3,00 pontos    |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|  |                     |
|--|---------------------|
| Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo. | Até 2,00 pontos     |
| Prova Prática  | Até 5,00 pontos     |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>  | <b>10,00 pontos</b> |

9.5. As pontuações máximas apresentadas na coluna PONTOS corresponderão ao currículo que apresentar o maior tempo de experiência. A pontuação dos demais currículos apresentados será calculada proporcionalmente à pontuação atingida pelo primeiro colocado.

9.6. Da Prova Prática:

9.6.1. Somente poderá realizar a prova o interessado no credenciamento que, no dia da Prova Prática, portar o documento de habilitação com a categoria solicitada neste.

9.6.2. A Prova Prática consistirá em avaliar a experiência e conhecimentos técnicos do interessado e constará da demonstração prática de sua habilidade na execução de tarefas de acordo com as atribuições do cargo, conforme segue:

A prova prática consistirá em um exame de EXECUÇÃO E MANOBRA que será realizado em local pré-determinado, na presença da comissão e será avaliado o comportamento do interessado e sua capacidade prática no exercício e desempenho das tarefas do emprego:

- a) checagem da máquina (pré-uso): pneus e material rodante, vazamentos, faróis, luz de ré, luz de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores;
- b) checagem dos níveis da máquina: nível de óleo do motor, nível do óleo de transmissão, nível do óleo hidráulico, nível do óleo de freio, nível da água do sistema e arrefecimento;
- c) identificação e checagem do painel de instrumentos da máquina: indicador da temperatura da água do motor, indicador da pressão do óleo do motor, indicador da carga da bateria, indicador do nível de combustível, indicador da pressão do freio, indicador da temperatura do óleo hidráulico;
- d) checagem de comando: alavancas de freio, de comando de transmissão, pedais de freio;
- e) procedimentos de partida: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado, checagem no painel;
- f) teste de operação: escavação, carga, transporte, descarga, retorno, estacionamento;
- g) procedimento de parada: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado, concha no solo e arrefecimento do motor.

No decorrer do exame de execução e manobra serão apontadas as faltas cometidas pelo interessado sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

**Tempo da prova:** até 20 (vinte) minutos.

9.6.3. No dia da aplicação da prova prática os interessados deverão escolher qual o equipamento de sua preferência para prestar esta prova: Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Escavadeira hidráulica ou Moto Niveladora.

9.6.4. A Prova Prática tem caráter eliminatório e Classificatório.

9.6.4.1. Será desclassificado o interessado que zerar a prova prática.

9.6.4.2. O interessado que não comparecer ou não for aprovado na prova prática estará automaticamente reprovado e excluído.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.6.7. O interessado somente deverá realizar a prova prática caso se achar em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros.

9.6.8. As informações referentes a máquina que será utilizada, local, horário e critérios de avaliação da Prova Prática serão divulgados posteriormente.

9.7. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Sorteio público.

9.8. Após análise curricular, dos títulos e da prova prática, será publicado o edital de classificação, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer dos interessados que se sinta prejudicado.

## 10. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

10.1. O processo de escolha será de caráter classificatório, constará da análise dos documentos de habilitação, do currículo, títulos e prova prática.

## 11. DA PONTUAÇÃO

11.1. Serão declaradas habilitadas ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a habilitação impostas por este instrumento convocatório.

11.2. Serão classificados ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a classificação impostas por este instrumento convocatório.

## 12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

12.1. O presente credenciamento fica extinto quando ocorrer término do prazo contratual, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Vivida-PR.

12.2. Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

12.3. É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

I- O credenciado perder qualquer das condições exigidas no presente Termo de Referência.

II- Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

III- O credenciado, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

12.4. O credenciado não terá nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

12.5. O não cumprimento das disposições da Lei 14.133, do Decreto 8.266/2023, bem como do edital, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

## 13. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o município Coronel Vivida, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a inexigibilidade, sob pena



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 14. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

14.1 O Município através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

### 15. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

15.1. O credenciado assinará com a Administração o Termo de Contrato, por até 12 (doze) meses.

15.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

15.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15.4. Os credenciados classificados ficarão em lista disponível enquanto perdurar a vigência do edital, durante o qual, poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.

15.5. O Edital poderá ser revogado, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

### 16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

16.1.1. O pagamento somente será efetuado após apresentação de relatório aprovado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

16.1.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO<br>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL |       |       |       |   |                |       |           |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|-----------|
| Natureza da Despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização           |       |       |       |   |                |       |           |
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRÍÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA  |
| 00  | 08/02 | 000   | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.058 | 532            | 532   | 3.3.90.34 |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Dar condições de trabalho e remunerá-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada publica, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato e aceito por ambas as partes contratadas e contratante.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências da função e órgão.

### 20. DA RESCISÃO

20.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do município, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, pelo município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

20.2. O(a) credenciado(a) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### 21. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

21.1. Compete ao gestor e ao fiscal, exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 8.266/2023.

21.2. A Administração indica como gestor deste processo:

21.2.1. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21.

21.3. A Administração indica como fiscal deste processo:

21.3.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Luiz Carlos de Farias, Decreto nº 7.481/21.

#### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas neste e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

**Luis Carlos de Farias**  
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens deste e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2024.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 01/2024.

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_,  
telefone: \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_

Requer inscrição no Processo instaurado pelo edital de Credenciamento Público nº 01/2024 para o cargo de Operador de máquina.

Declaro, sob as penas da lei, possuir pleno conhecimento acerca dos termos do Edital de Credenciamento Público nº 01/2024, e que sua inscrição implica na aceitação da totalidade dos termos nele contido, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Declaro, ainda, que não fui declarado(a) INIDÔNEO(A) para firmar contrato com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Coronel Vivida, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**DECLARAÇÃO**

Ao  
**Município de Coronel Vivida - PR.**

Através da presente, eu XXXXXXXX, inscrita no CPF nº xxxx e RG nº xxxx, DECLARO expressamente que:

- I - Até a presente data tenho aptidão física e mental, necessárias para a realização dos trabalhos inerentes ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINA;
- II - Não exerce cargo ou função pública, de qualquer vínculo, em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera federal, estadual ou municipal e também, não exerce cargo no legislativo;
- III - Tenho a disponibilidade de horário para participação em reuniões, capacitações e treinamentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, inclusive fora do município, conforme necessidade da Administração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

---

Nome e assinatura da inscrita  
CPF e RG do declarante



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2024      CREDENCIAMENTO Nº XX/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de um lado e, do outro, a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa física, estabelecida na Rua **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, **xxxxxx**, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CPF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** e RG nº **xxxxxxxxxxxx**, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, ajustam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APlicáveis

Parágrafo primeiro: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. 01/2024 – pelo disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023.

Parágrafo segundo: A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 74, caput, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva**, de acordo com do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 01/2024 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2024, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Parágrafo único: O valor total deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxxx).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência (XXXX) meses, **de XX de XXXXX de 2022 a XX de XXXXX de 202x**.

Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado aplicando-se o índice de reajuste IPCA (IBGE).

Parágrafo terceiro: As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Parágrafo único: O Município através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

### CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO<br>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização |       |       |       |   |                |       |           |
|--|-------|-------|-------|---|----------------|-------|-----------|
| UG   | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRÍÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA  |
| 00   | 08/02 | 000   | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.058 | 532            | 532   | 3.3.90.34 |

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

Parágrafo segundo: O pagamento somente será efetuado após apresentação de relatório aprovado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Parágrafo terceiro: O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único: Dar condições de trabalho e remunera-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada publica, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato, e aceito por ambas as partes contratados e contratante.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo único: Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências de cada função e órgão.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor (es) deste processo:

I. A (o) Secretaria (o) de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21.

Parágrafo terceira: A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

I. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Luiz Carlos de Farias, Decreto nº 7.481/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo único: Das infrações e sanções administrativa, o Município de Coronel Vivida, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do município, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/21, pelo município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo segundo: O(a) credenciado(a) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subempreitar os serviços objeto deste contrato a outras pessoas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por ela mesma.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2024.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Nome completo  
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....

(anexar TERMO DE REFERÊNCIA quando for feita a inexigibilidade(s)/contrato(s))





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 23 de fevereiro de 2024, no horário das 08h as 12h e das 13h às 17h, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. O valor total: R\$ 156.252,24. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2024.  
Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio



Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:

( ) Sim  
( ) Não

**4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?\***

( ) Sim  
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

**Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:**

Eu, \_\_\_, RG: \_\_\_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

Assinatura do candidato

**Publicado por:**  
Wellington Miguel Correa Padilha  
**Código Identificador:**F2FCBF3E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N° 052/2024**

**SÚMULA:** Exonera servidor efetivo

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda,

**DECRETA**

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

| Nome   | CPF            | Cargo     | Matrícula | Data       |
|--|----------------|-----------|-----------|------------|
| TATIANE SALAKE                                       | 068.621.409-90 | Professor | 35888     | 20/02/2024 |
| Regime: Estatutário<br>Causa: Iniciativa do servidor |                |           |           |            |

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Luis Malinovski Padilha  
**Código Identificador:**B4454715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA-SEC.MUN.SAÚDE**  
**3ºQUAD/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública e convida a todos os interessados para a Audiência Pública de apresentação do Relatório referente ao 3º Quadrimestre de 2023, nos moldes da LC nº 141/2012, a ser realizado no dia 26/02/2024, às 17:00hrs, no Plenário da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná.

Contenda, 21 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO CARLOS CURY**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Amanda Schinda da Silva  
**Código Identificador:**5CCAF26D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**CREDENCIAIMENTO N° 01/2024**

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 23 de fevereiro de 2024, no horário das 08h as 12h e das 13h às 17h, a inscrição ao processo de CREDENCIAIMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. O valor total: R\$ 156.252,24. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2024.

**JULIANO RIBEIRO,**  
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

**Publicado por:**  
Leila Marcolina  
**Código Identificador:**CC99F45C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**  
**ERRATA 01/2024**

Na publicação da PORTARIA N. 02/2024 – 20 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos municípios do Paraná, no dia 21 de fevereiro de 2024.

*Onde lê-se*

**PORTARIA N. 02/2024 – 20 de fevereiro de 2024**

*Passa-se a ler*

**PORTARIA N. 05/2024 – 20 de fevereiro de 2024**

DIAMANTE D'OESTE-PR, 21 de fevereiro de 2024

**MARINALDO GONÇALVES DA LUZ**

Presidente

**Publicado por:**  
Salete Lucio da Costa  
**Código Identificador:**25261724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N°.2106/2024**

**DECRETO N°.2106/2024**

21/02/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, do quadro de servidores municipais de Diamante D'Oeste, LETICIA RIBEIRO DE PAIVA, Brasileira,



ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, BRASILEIRO, RADIODIFUSOR, PORTADOR DO CIRG Nº 1.907.\*\*\*/PR, CPF/MF Nº 337.\*\*\*-\*, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE DAMASO, Nº 620, BOM SUCESSO, CEP 84.165-210.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB NO 03.878.900/0001-24, COM SEDE NA RUA ANITA GARIBALDI, NO 1.870, BAIRRO ÓRFÃAS, CEP 84.015-050, NA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. IRANI JOSÉ BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, BRASILEIRO, DIVORCIADO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DA CIRG SOB NO 4.531.591-6 SSP-PR, INSCRITO NO CPF SOB NO 654.343.409-06

OBJETO: CONSTITUI-SE COMO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO, A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, COMO CONSORCIADO JUNTO AO CONSÓRCIO, NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, DE MODO A REGULAMENTAR A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSORCIO NO EXERCÍCIO DE 2024, EM CONSONÂNCIA COM O DEFINIDO ENTRE AS PARTES, PARA O ESTABELECIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NA ÁREA DE SAÚDE ATRAVÉS DAS PESSOAS JURÍDICAS REGULARMENTE CREDENCIADAS PELO CONSÓRCIO COMO PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO E A OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE A QUE LHE CORRESPONDAM, ATRAVÉS DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA APROVADA PELA LEI ORÇAMENTARIAANUAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: CABEM AINDA AO CONSORCIO A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA DE GESTÃO ASSOCIADA, A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO A CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA, ALÉM DAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR MEIO DO SEU ESTATUTO SOCIAL APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS.

VALOR: PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÃO CONSIDERADOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, OS VALORES RELATIVOS AO CUSTEIO DO OBJETO QUE TOTALIZAM O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 876.900,00.

EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

14803/2024

## Céu Azul

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO Nº 3/2024 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, inclusive na Merenda Escolar (a vigência do registro de preços será de 6 meses). Valor máximo estimado: R\$ 773.041,17. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 06/03/2024 Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br). O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.ceuzul.pr.gov.br](http://www.ceuzul.pr.gov.br) ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: [licitacao@ceuzul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuzul.pr.gov.br).

14474/2024

## Cianorte

### MUNICÍPIO DE CIANORTE

#### Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 09/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h30min do dia 26 de Março de 2024, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo **Maior oferta**. Objeto: CONCESSÃO, mediante compensação pecuniária, o direito de uso da cantina da quadra de Bocha Júlio Martins (Galo Véio), situada na Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha s/n, contígua ao Ginásio de Esportes Tancredo de Almeida Neves, na Cidade de Cianorte- PR. Valor referência: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Prazo de Execução: 05 anos. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 20 de Fevereiro de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo  
Chefe da Divisão de Licitação

14402/2024

## Colombo

### Aviso de Licitação

#### Edital – Pregão Eletrônico Nº 018/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos diversos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 23 de FEVEREIRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 08 de MARÇO de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 08 de MARÇO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bilcompras.org.br](http://bilcompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.

Crítico de Julgamento: Menor preço "Por Item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 21 de fevereiro de 2024.

Helder Luiz Lazarotto  
Prefeito Municipal

14503/2024

### Aviso de Licitação

#### Edital – Pregão Eletrônico Nº 019/2024

Objeto: Aquisição de Insumos e Instrumental Odontológico

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 23 de FEVEREIRO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 11 de MARÇO de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 11 de MARÇO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bilcompras.org.br](http://bilcompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.

Crítico de Julgamento: Menor preço "por LOTE".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 21 de fevereiro de 2024.  
Helder Luiz Lazarotto  
Prefeito Municipal

14509/2024

## Contenda

### SUMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.105.519/0001-04 torna público que irá requerer, junto ao IAT, Licença de Operação para exploração de pequena cascavelheira de salvo na localidade rural do Pocinho, neste Município de Contenda / PR.

14468/2024

## Cornélio Procópio

### AVISO DE EDITAL

#### PREGÃO Nº 011/24 - ELETRÔNICO

OBJETO: Registrar preços gêneros alimentícios não perecíveis

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 08h58m de 06/03/2024

ABERTURA: 08h59m de 06/03/2024

DISPUTA: 09h00m de 06/03/2024

LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

Maiores informações: (0443) 3520-8007, ou: [propostaopmc@gmail.com](mailto:propostaopmc@gmail.com)

Cornélio Procópio, 21/02/2024

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

14687/2024

## Coronel Vivida

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA

#### CREDECIMENTAMENTO Nº 01/2024

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 23 de fevereiro de 2024, no horário



das 08h as 12h e das 13h às 17h, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e da composição de cadastro reserva, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. O valor total: R\$ 156.252,24. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

14799/2024

## Diamante do Norte

### MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

SECID/PARANACIDADE - PAM

#### REABERTURA - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, torna público a reabertura às 09:00 horas do dia 07 de março de 2024, na sede do Município, Rua José Vicente, 257, centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações de edital, para:

| OBJETO   | QUANTIDADE   | VALOR TOTAL    | PRAZO    |
|--|--------------|----------------|----------|
| Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led | 849 UNIDADES | R\$ 839.984,16 | 180 DIAS |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Diamante do Norte, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 34291319 - E-mail [licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço [www.diamantedonorte.pr.gov.br](http://www.diamantedonorte.pr.gov.br) (ícone portal da transparência/licitações/administração/licitações) e no Portal de Licitações comprasbr, site [www.comprasbr.com.br/](http://www.comprasbr.com.br/), das 08:00 às 17:00 horas.

Município de Diamante do Norte - Pr., 21 de fevereiro de 2024.

Andreza da Silva Pariz - Pregoeira

14619/2024

## Dois Vizinhos

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 291/2022 – Concorrência nº 012/2022.

Contratante: Município de Dois Vizinhos.

Contratada: FEG Engenharia de Obras Ltda- CNPJ sob nº 80.372.808/0001-39. Objeto: Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – da vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 24 de maio de 2024

Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2024.

Luis Carlos Turatto  
Prefeito

14796/2024

## Douradina

### ERRATA DO EDITAL

No Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, processo administrativo nº 014/2024, que tem por objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 9.288,54 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sinalização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, onde se lê, "Estrada Jardim do Ivaí - entre faixa de domínio de PR-282 até estaca 45 em seu próprio eixo", leia-se "Estrada Jardim do Ivaí - entre faixa de domínio da PR-082 até estaca 45 em seu próprio eixo."

Douradina-PR, 19 de fevereiro de 2024.

Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

14721/2024

## Fazenda Rio Grande

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 140/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Sonorização, Iluminação e Palco para realização de eventos, conforme solicitação das Secretarias Municipais, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.386.529/0001-46, vencedora FLS da licitação com o valor total de R\$ 571.993,49 (quinhentos e setenta e um mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 060/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 fevereiro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

14817/2024

## Figueira

### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada através da Portaria nº. 004/2024 torna público que está dispensando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA UM DIA DE LAZER EM PARQUE AQUÁTICO/RESORT COM PISCINAS E CLUBE RECREATIVO, COM ENTRADA, ALMOÇO E CAFÉ DA TARDE, PARA O GRUPO DO PROJETO TERCEIRADA IDADE E PROJETO CRIANÇA FELIZ, DO SCVF DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. Com recebimento de propostas até dia 26/02/2024 as 17:00. A dispensa justificada de acordo com o ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, Lei. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id\\_cliente=11996&sessao=b0546033683mb0](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=11996&sessao=b0546033683mb0). Demais informações poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 21/02/2024. Joares Rodrigues de Proença – Agente de Contratação,

14641/2024

## Formosa do Oeste

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para serviços de reforma do prédio da Capela Mortuária, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 21/02/2024. A sessão pública será realizada dia 12/03/2024, às 08:30 horas pela plataforma de compras.gov.br. Valor máximo: R\$ 155.391,03 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e três centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: [licitacao@formosadoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@formosadoeste.pr.gov.br), modulo licitações.

Formosa do Oeste, 20 de fevereiro de 2024.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar  
Prefeito

13985/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Ampliação do Barracão de Reciclagem do Município de Formosa do Oeste - PR, cujo Edital poderá ser obtido a partir da dia 21/02/2024. A sessão pública será realizada dia 12/03/2024, às 09:30 horas pela plataforma de compras.gov.br. Valor máximo: R\$ 187.979,36, (cento e oitenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: [licitacao@formosadoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@formosadoeste.pr.gov.br), modulo licitações.

Formosa do Oeste, 20 de fevereiro de 2024.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar  
Prefeito

13986/2024

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 7/2023-PMAT**

Contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura, com fornecimento de material e mão de obra para construção do Ambulatório Médico de Especialidades do Paraná (AME - PR) tipo 1, com área a ser edificada de 4.223,31 metros quadrados, conforme detalhamento constante em planilhas de serviços, projetos arquitetônicos e complementares, além de memoriais por meio do convênio 391/2023, realizado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Almirante Tamandaré.", ALDM CONSTRUÇÕES LTDA 12.406.332/0001-50 HABILITADA. FATOR TOWERS OT CONSTRUÇÕES E INCORPORACÕES LTDA 13.646.076/0001-30 INABILITADA. SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA 80.359.771/0001-09 HABILITADA. ENGERAMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA 79.096.020/0001-68 HABILITADA

Almirante Tamandaré, 21 de fevereiro de 2024  
EVILIN BUENO LEMÍSKA  
Membro

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 9/2023**

Todos os valores ofertados foram verificados, e a empresa FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA ofertou o menor valor sendo assim foi declarada VENCEDORA deste certame com o valor de R\$ 4.127.031,12 (quatro milhões cento e vinte e sete mil trinta e um reais e doze centavos).

Almirante Tamandaré, 21 de fevereiro de 2024  
EVILIN BUENO LEMÍSKA  
A Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

O Município de Altônia Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claudenir Gervasoni, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados, que está procedendo ao Chamamento Público nº 001/2024, para fins de CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestar serviço de execução completa e não onerosa dos projetos de eficiência energética, conforme condições deste Edital. Os envelopes contendo os elementos de habilitação e de atendimento aos critérios de pontuação para o CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir das 8:00 horas, do dia 21 de Fevereiro de 2024, até as 17:00 horas do dia 21 de Março, nesta Prefeitura Municipal ou pelo e-mail altionialicitacoes@gmail.com Departamento de Licitações, localizada na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, CEP: 87550-000, na cidade de Altônia Estado do Paraná.

ALTÔNIA - PR, 20 de fevereiro de 2024  
JOSE ANTONIO BARBOSA  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

## EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 19/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023, PROCESSO Nº 154/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPÉRE. CONTRATADA: AGRICULTE IND E COM DE MÁQUINAS E IMP. AGRÍCOLAS LTDA. OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas com recursos advindos do Convênio nº 941925/2023 do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos através do Convênio 941925/2023 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. VALOR TOTAL: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. ASSINATURA: 25/01/2024.

CONTRATO Nº 20/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023, PROCESSO Nº 154/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPÉRE. CONTRATADA: MENTA MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas com recursos advindos por meio do Convênio nº 941925/2023 do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos através do Convênio 941925/2023 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. VALOR TOTAL: 42.950,00 (Quarenta e Dois Mil, Noventa e Cinco Reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. ASSINATURA: 25/01/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE LOGÍSTICA MUNICIPAL.  
SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO: 08 DE MARÇO DE 2024 ÀS 09:30 HRS  
EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e poderão ser retirados no site <http://assai.pr.gov.br> e as informações serem prestadas pelo telefone (43) 3262-8300 no Departamento de Licitacão no horário comercial.

Assaí, 21 de Fevereiro de 2024  
EDUARDO NÓBREGA SIMÕES  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2024

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000013/2024

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 02/2024, para AQUISIÇÃO DE "KIT LANCHE" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES QUE NECESSITAM TRATAMENTO E ATENDIMENTO FORA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, a partir de 20/02/2024, ou no endereço eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), Portal Nacional de Contratações Públicas, através do link <[https://pnpc.gov.br/app/editais/?q=&status=recebendo\\_projetos&página=1](https://pnpc.gov.br/app/editais/?q=&status=recebendo_projetos&página=1)>. A data para abertura da sessão fica inicialmente marcada para o dia 07/03/2024, às 08hrs:30min, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 - PMB

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000014/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 08/03/2024 às 08hrs:30min, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitacões da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 20 de fevereiro de 2024.  
CLÁUDIA JANZ DA SILVA  
Secretaria de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 09h30min do dia 26 de Março de 2024, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo Maior oferta. Objeto: CONCESSÃO, mediante compensação pecuniária, o direito de uso da cantina da quadra de Bocha Júlio Martins (Galo Véio), situada na Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha s/n, contígua ao Ginásio de Esportes Tancredo de Almeida Neves, na Cidade de Cianorte- PR. Valor referência: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Prazo de Execução: 05 anos. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte, 20 de Fevereiro de 2024.  
GILBERTO YOSHIO MATUO  
Chefe da Divisão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Aquisição de Insumos e Instrumental Odontológico.  
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 23 de FEVEREIRO de 2024 até as 08:00 HORAS do dia 11 de MARÇO de 2024.  
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 11 de MARÇO de 2024. (Horário de Brasília).  
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bllicompras.org.br](http://bllicompras.org.br)).  
Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor preço "por LOTE".  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 21 de FEVEREIRO de 2024.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos diversos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.  
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 23 de FEVEREIRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 08 de MARÇO de 2024.  
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 08 de MARÇO de 2024. (Horário de Brasília).  
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bllicompras.org.br](http://bllicompras.org.br)).  
Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor preço "Por Item".  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 21 de fevereiro de 2024.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 1/2024  
O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 23 de fevereiro de 2024, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. O valor total: R\$ 156.252,24. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 21 de fevereiro de 2024.  
JULIANO RIBEIRO  
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que realizará no dia 12 de março do ano de 2024 às 09h, na plataforma da BLL Compras Concorrência Eletrônicas abaixo relacionada:

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 9.288,54 M2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

## ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, até às 08h10min do dia 12 de março de 2024, na plataforma da BLL Compras.

ADUSSÃO DO EDITAL: A pasta técnica com o Inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Douradina-PR e na Plataforma da BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedido de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Douradina-PR, 19 de fevereiro de 2024.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|  |  |
|--|--|
| Entidade Executora   | MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  |
| Ano*   | 2024   |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*   | 1  |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>   |  |
| Instituição Financeira   |  |
| Contrato de Empréstimo   |  |
| Modalidade*  | Processo Inexigibilidade   |
| Número edital/processo*  | 09/2024  |
| Descrição Resumida do Objeto*  | CREDECIMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva. Prazo: de 23/02/2024 até as 09h do dia 22/03/2024. Nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10/11/2023. |
| Dotação Orçamentária*  | 0800022678200322058339034000   |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*  | 156.252,24   |
| Data Publicação Termo ratificação  | 22/02/2024   |
| Data Abertura  |  |
| Data Cancelamento  |  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?   | ▼  |
| Há cota de participação para EPP/ME?   | ▼  |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?  | ▼  |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?  | ▼  |
| Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.         |  |
| Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.coronelvivida.pr.gov.br">http://www.coronelvivida.pr.gov.br</a> |  |



Onde Estou: INÍCIO CREDENCIAMENTOS EM ANDAMENTO

## DOCUMENTOS

# Credenciamentos em Andamento

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 4

Ano: 2024 2023

Categoria: Licitações

Modalidade: Chamamento Público



Chamamento Público nº 01/2024

21/02/2024

CREDENCIAIMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. O prazo para o credenciamento é de no mínimo 20 (vinte) dias úteis, de 23 de fevereiro de 2024 até as 09:00 horas do dia 22 de março de 2024.



Anexos



Aviso



# Edital de Chamamento Público nº 1 | Processo 9/2024

Última atualização 22/02/2024

[Acessar Contratação](#)**Local:** Coronel Vivida/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA    **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade de contratação: Convocamento    Anexo legal: nº 14.133/2021 Art. 7º I - Típico Edital de Chamamento Pública    Modo de Prazos: NÃO em online

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Entrar](#)**Data de divulgação no PNCP:** 22/02/2024    **Situação:** Divulgada no PNCP    **Data de início de recebimento de propostas:** 23/02/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 22/03/2024 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 76995455000156-1-000009/2024    **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINA PESADA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E DE COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA

**Informação complementar:****VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 156.252,24

[Itens](#)    [Arquivos](#)    [Histórico](#)

| Número | Descrição                        | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Ações |
|--------|----------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|-------|
| 1      | Operador de máquinas rodoviárias | 72         | R\$ 2.170,17            | R\$ 156.252,24       |       |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Pede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761, de 3 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, harmonizada pelos indicados a compor o citado comitê.

A adequação, fiel dignidade e consiste das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exata responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9500

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





## GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 21/02/2024

Identificador da demanda: 289186

Administração Pública Municipal - Licitações e Contratos

| Demandante                            | Demandado  |
|---------------------------------------|--|
| Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA | Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ |
| Interlocutor: IANA ROBERTA SCHMID     | Grupo de Responsabilidade: Atendimento - CACS    |

### Descrição da Demanda

Boa tarde. Estamos realizando o primeiro procedimento auxiliar de Chamamento Público/Credenciamento pela Lei 14.133/2021. No nosso sistema de gestão GOV BR, solicita um número de processo licitatório seguindo a sequência normal dos processos. Porem ficamos em dúvida quanto ao mural de licitações do TCE, pois no mesmo não tem a opção como modalidade Chamamento Público/Credenciamento. Solicitamos ao sistema de gestão, sendo nos respondido que deve ser informado na sequência das inexigibilidades. Caso esteja correto este entendimento, devemos lançar no mural de licitações do TCE o Chamamento Público/Credenciamento nº 01 como inexigibilidade nº 01? Ou vai ter uma nova opção de Chamamento Público/Credenciamento nas modalidades do Mural?

### Histórico da Demanda

|                                  |
|----------------------------------|
| 21/02/2024 - 16:09 - Formulada   |
| 21/02/2024 - 16:39 - Acolhida    |
| 21/02/2024 - 16:40 - Transferida |
| 22/02/2024 - 16:10 - Concluída   |

### TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 21/02/2024 - 16:09 | Concluída em: 22/02/2024 - 16:10

Prezada Iana, boa tarde.  
Enquanto o TCE/PR adequa seus sistemas para contemplar todas as alterações trazidas pela Lei 14133/21, a sugestão apresentada - cadastrar como inexigibilidade de licitação - se apresenta como uma alternativa possível. Isso porque, os contratos que são firmados em decorrência do cadastramento terão como fundamento jurídico o art. 74 da Lei 14133/21, que trata da inexigibilidade de licitação. Portanto, para evitar incorrer em falta pela ausência de publicação essa é uma alternativa possível no momento.

Atenciosamente,  
Equipe de Atendimento CACS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



## EDITAL

# CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023.

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 23 de fevereiro de 2024 a 22 de março de 2024.

**LOCAL:** Os interessados entregarão todos os documentos exigidos no item 12, subitem 12.1, em envelope lacrado e preferencialmente rubricado em seu fecho, diretamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**VALOR TOTAL:** R\$ 156.252,24 (cento e cinquenta seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), na opção licitações, credenciamentos em andamento.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou através do telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2024.

Juliano Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### A Divisão de Licitação.

Em relação ao Chamamento Público nº 01/2024, o qual tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva**, solicito a alteração do item 8. Subitem 8.1.2 do Termo de Referência e ainda exclusão dos itens 4.4 e .8.1.6.

#### Onde se lê:

8.1.2. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”; (no caso de apresentação da Carteira Nacional de Habilitação Digital impressa com QR-code, fica dispensada a autenticação).

#### Leia-se:

8.1.2. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” ou superior; (no caso de apresentação da Carteira Nacional de Habilitação Digital impressa com QR-code, fica dispensada a autenticação).

#### Exclusão:

4.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, (para o sexo masculino).

8.1.6. Cópia autenticada do Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI (Serviço Militar) para o sexo masculino;

Considerando que houve um equívoco quando da elaboração do Termo de Referência, solicito que seja realizado a alteração supracitada.

Solicito ainda, o ajuste do Edital no que diz respeito as alterações acima solicitadas.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024.

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoa física para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que cabe ao Município assegurar a funcionalidade dos serviços públicos, dentre eles a manutenção e segurança da infraestrutura urbana e rural.

2.2. Considerando o contido na Declaração do Departamento de Recursos humanos, o qual aduz que após a realização do Concurso Público 01/2022, foram classificados 03 (três) candidatos para a função de operador de máquinas pesadas, porém somente 01 (um) teve aceite, realizado PSS 01/2023 foram classificados 05 (cinco) candidatos onde 03 (três) aceitaram e 01 (um) solicitou rescisão esse mês.

2.3. Considerando que o município dispõe de ampla frota para a realização destes serviços de infraestrutura, porém não possui a disposição em seu quadro de servidores, quantidade necessária de operadores para atender a demanda atual, tornando-se vital a necessidade de credenciamento desta importantíssima função.

2.4. Ademais, a contratação paralela e não excludente é viável e vantajosa para Administração Pública Municipal quando for possível realizar contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme previsto no Acórdão nº 1605/21 TCE e no art. 156 do Decreto Municipal 8.266/2023.

2.5. Sendo essas as justificativas, se faz necessário a realização do objeto deste.

#### 3. DO DESCRIPTIVO, QUANTITATIVOS E VALORES:

| Nº de Vagas            | Cargo  | Seleção                          | Unid. | Quantidade | Valor Unit. mês | Valor Total/mês | Valor Total       |
|------------------------|--|----------------------------------|-------|------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| 06 + CR                | Operador de máquinas rodoviárias (44 horas semanais) | Análise Curricular/Prova Prática | Mês   | 12         | 2.170,17        | 13.021,02       | 156.252,24        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |  |                                  |       |            |                 |                 | <b>156.252,24</b> |

(cento e cinquenta seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

3.1. Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:48h das 13:30 h as 18:00.

3.2. Para definição de valores a título de remuneração, foi utilizado como parâmetro valor base pago pelo Município aos colaboradores ocupantes do mesmo cargo do quadro permanente, sendo R\$ 2.170,17/mês.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO:

- 4.1. ter nacionalidade brasileira;
- 4.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- 4.3. Ter aptidão física e mental;
- 4.4. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 4.5. Não exercer cargo ou função pública, de qualquer vínculo, em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, estadual ou Municipal, nem exercer cargo legislativo;
- 4.6. Passar na experiência de 90 dias, com avaliação da coordenação e equipe técnica da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 4.7. Ter disponibilidade para horário e jornada alternativa para reuniões, cursos e treinamentos, inclusive fora do município, conforme necessidade da Secretaria.
- 4.8. Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Termo de Referência, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- 5.1. São atribuições para a função de operador de máquina pesada:

#### Operador de Máquinas

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; operar veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica e outras máquinas rodoviárias e executar outras atividades correlatas.

### 6. DO CRONOGRAMA PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO:

| EVENTO   | PREVISÃO  |
|--|---|
| Prazo para credenciamento (entrega dos envelopes)                  | De xx/02/2024 a xx/03/2024, as 09 horas.                                      |
| Abertura dos envelopes   | Xx/xx/2024, as xx horas   |
| Edital da habilitação  | Após análise dos documentos para credenciamento, item xx do edital (envelope) |
| Prazo de recurso (habilitação)                                     | 05 (cinco) dias úteis da publicação do edital de habilitação                  |
| Convocação para apresentação de currículo, títulos e prova prática | 05 (cinco) dias úteis após a convocação da Comissão de Avaliação              |
| Edital de classificação  | Após análise dos documentos e prova prática                                   |
| Prazo de recurso (classificação)                                   | 05 (cinco) dias úteis da publicação do edital de classificação                |
| Homologação e adjudicação  | Após decorrido o prazo recursal   |
| Contratação  | Formalização de contratação   |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|        | (inexigibilidade e contrato) |
|--------|------------------------------|
| EVENTO | PREVISÃO                     |

6.1. É de responsabilidade do interessado no credenciamento acompanhar o trâmite do chamamento público

### 7. DA INSCRIÇÃO:

7.1. Os interessados deverão entregar os documentos exigidos em envelopes lacrados e rubricados diretamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

7.2. A inscrição não implica em contratação pelo poder municipal, os credenciados serão convocados de acordo com o interesse do município.

7.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO – CORONEL VIVIDA-PR

INTERESSADO: (NOME COMPLETO)

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PESSOA FÍSICA (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO):

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação (os quais não devem se confundir com os requisitos constantes no item 8):

8.1.1. Requerimento para Credenciamento, preenchido e assinado, conforme modelo Anexo II;

8.1.2. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" ou superior; (no caso de apresentação da Carteira Nacional de Habilitação Digital impressa com QR-code, fica dispensada a autenticação)

8.1.3. Original ou cópia autenticada de Comprovante de residência atualizado; (entende-se por atualizado o comprovante do mês de dezembro de 2023 ou de janeiro de 2024 ou de fevereiro de 2024 ou posterior);

8.1.4. Cópia autenticada do Título de Eleitor; (no caso de apresentação do Título impresso com QR-code, e-Título (Título de eleitor digital), fica dispensada a autenticação);

8.1.5. Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição original ou cópia autenticada;

8.1.6. Certidão negativa criminal e de execuções penais, original ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do interessado (FÓRUM), emitida no máximo a 90 (noventa) dias; (não será aceito o Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Civil);

8.1.7. Declaração unificada (aptidão física e mental, não ser funcionário(a) público(a) e disponibilidade de horário);





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos para credenciamento, item 8, subitem 8.1., em **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

8.3. O interessado é responsável pelas informações prestadas no Requerimento para Credenciamento e entrega da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento destes documentos ou falta dos mesmos.

8.4. Os documentos de habilitação apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados via e-mail (caso informado) e através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMP) para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

8.5. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

8.6. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado, tornando-o inabilitado.

**8.7. Decorrido o prazo de habilitação, será publicado o edital de habilitação, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer dos interessados que se sinta prejudicado.**

### 9. DOS TÍTULOS E DA PROVA PRÁTICA

9.1. Analisados os documentos de habilitação e após o prazo recursal o processo será remetido à Comissão de Avaliação nomeada pela Autoridade Competente, a qual, irá convocar os interessados habilitados para que apresentem os documentos para comprovação de títulos e realizem a prova prática.

9.2. Na data e hora designada pela Comissão de Avaliação, os interessados convocados deverão apresentar em envelope fechado, os seguintes documentos:

9.2.1. Currículo atualizado;

9.2.2. Cópia da Carteira de Trabalho, contendo as anotações referente as experiências já exercidas pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;

Certidão por tempo de serviço exercido pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;

9.2.3. Cópia de certificado/declaração de curso de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo.

9.3. Após a recepção do envelope de comprovação de títulos e experiência, a Comissão de Avaliação realizará a prova prática.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.4. Para fins de preenchimento das vagas disponíveis, far-se-á necessário método de classificação entre aqueles que forem habilitados ao credenciamento, conforme critério desenvolvido pelo quadro abaixo:

| Quesito  | Pontuação Unitária  |
|--|---------------------|
| Análise Curricular (experiência registrada em Carteira de Trabalho / Certidão de tempo serviço exercido nas atribuições do cargo). | Até 3,00 pontos     |
| Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo.   | Até 2,00 pontos     |
| Prova Prática  | Até 5,00 pontos     |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>  | <b>10,00 pontos</b> |

9.5. As pontuações máximas apresentadas na coluna PONTOS corresponderão ao currículo que apresentar o maior tempo de experiência. A pontuação dos demais currículos apresentados será calculada proporcionalmente à pontuação atingida pelo primeiro colocado.

### 9.6. Da Prova Prática:

9.6.1. Somente poderá realizar a prova o interessado no credenciamento que, no dia da Prova Prática, portar o documento de habilitação com a categoria solicitada neste.

9.6.2. A Prova Prática consistirá em avaliar a experiência e conhecimentos técnicos do interessado e constará da demonstração prática de sua habilidade na execução de tarefas de acordo com as atribuições do cargo, conforme segue:

A prova prática consistirá em um exame de EXECUÇÃO E MANOBRA que será realizado em local pré-determinado, na presença da comissão e será avaliado o comportamento do interessado e sua capacidade prática no exercício e desempenho das tarefas do emprego:  
a) checagem da máquina (pré-uso): pneus e material rodante, vazamentos, faróis, luz de ré, luz de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores;  
b) checagem dos níveis da máquina: nível de óleo do motor, nível do óleo de transmissão, nível do óleo hidráulico, nível do óleo de freio, nível da água do sistema e arrefecimento;  
c) identificação e checagem do painel de instrumentos da máquina: indicador da temperatura da água do motor, indicador da pressão do óleo do motor, indicador da carga da bateria, indicador do nível de combustível, indicador da pressão do freio, indicador da temperatura do óleo hidráulico;  
d) checagem de comando: alavancas de freio, de comando de transmissão, pedais de freio;  
e) procedimentos de partida: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado, checagem no painel;  
f) teste de operação: escavação, carga, transporte, descarga, retorno, estacionamento;  
g) procedimento de parada: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado, concha no solo e arrefecimento do motor.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

No decorrer do exame de execução e manobra serão apontadas as faltas cometidas pelo interessado sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

**Tempo da prova:** até 20 (vinte) minutos.

9.6.3. No dia da aplicação da prova prática os interessados deverão escolher qual o equipamento de sua preferência para prestar esta prova: Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Escavadeira hidráulica ou Moto Niveladora.

9.6.4. A Prova Prática tem caráter eliminatório e Classificatório.

9.6.4.1. Será desclassificado o interessado que zerar a prova prática.

9.6.4.2. O interessado que não comparecer ou não for aprovado na prova prática estará automaticamente reprovado e excluído.

9.6.7. O interessado somente deverá realizar a prova prática caso se achar em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros.

9.6.8. As informações referentes a máquina que será utilizada, local, horário e critérios de avaliação da Prova Prática serão divulgados posteriormente.

9.7. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior idade;

b) Sorteio público.

9.8. Após análise curricular, dos títulos e da prova prática, será publicado o edital de classificação, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer dos interessados que se sinta prejudicado.

## 10. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

10.1. O processo de escolha será de caráter classificatório, constará da análise dos documentos de habilitação, do currículo, títulos e prova prática.

## 11. DA PONTUAÇÃO

11.1. Serão declaradas habilitadas ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a habilitação impostas por este instrumento convocatório.

11.2. Serão classificados ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a classificação impostas por este instrumento convocatório.

## 12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

12.1. O presente credenciamento fica extinto quando ocorrer término do prazo contratual, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Vivida-PR.

12.2. Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

12.3. É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

I- O credenciado perder qualquer das condições exigidas no presente Termo de Referência.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- II- Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- III- O credenciado, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.
- 12.4. O credenciado não terá nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.
- 12.5. O não cumprimento das disposições da Lei 14.133, do Decreto 8.266/2023, bem como do edital, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

### 13. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o município Coronel Vivida, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 14. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

14.1 O Município através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

### 15. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

15.1. O credenciado assinará com a Administração o Termo de Contrato, por até 12 (doze) meses.

15.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

15.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15.4. Os credenciados classificados ficarão em lista disponível enquanto perdurar a vigência do edital, durante o qual, poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.

15.5. O Edital poderá ser revogado, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

### 16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.1.1. O pagamento somente será efetuado após apresentação de relatório aprovado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

16.1.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO<br>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL |       |       |       |   |                |       |           |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|-----------|
| Natureza da Despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização           |       |       |       |   |                |       |           |
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRÍÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA  |
| 00  | 08/02 | 000   | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.058 | 532            | 532   | 3.3.90.34 |

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Dar condições de trabalho e remunerá-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada publica, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato e aceito por ambas as partes contratadas e contratante.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências da função e órgão.

### 20. DA RESCISÃO

20.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do município, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, pelo município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

20.2. O(a) credenciado(a) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### 21. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

21.1. Compete ao gestor e ao fiscal, exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 8.266/2023.

21.2. A Administração indica como gestor deste processo:

21.2.1. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21.

21.3. A Administração indica como fiscal deste processo:



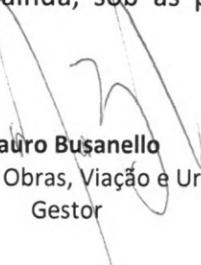
## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

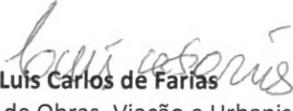
21.3.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Luiz Carlos de Farias, Decreto nº 7.481/21.

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas neste e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo  
Gestor

  
Luis Carlos de Farias  
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens deste e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 7803 de 10 de janeiro de 2022, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, torna público para ciência dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoa física interessada para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, nos termos das condições estabelecidas no presente edital e anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva**, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I.

### 2. DO VALOR

2.1. O valor total da contratação para 12 (doze) meses, é de **R\$ 156.252,24 (cento e cinquenta seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, sendo o valor mensal/vaga de R\$ 2.170,17 (dois mil e cento e setenta reais e dezessete centavos).

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será gratuito e o ato do credenciamento pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações quando da contratação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.2. O prazo para o credenciamento é de no mínimo 20 (vinte) dias úteis, de 27 de fevereiro de 2024 até as 09:00 horas do dia 26 de março de 2024. Sendo que, os interessados poderão dentro deste prazo apresentar os documentos para credenciar-se, junto ao departamento de protocolo do município.

3.3. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **26 de março de 2024**, após as 09:00 horas, junto a sala de reuniões do Município de Coronel Vivida, pela comissão de contratação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 4. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h do 05º (quinto) dia útil anterior a abertura dos envelopes.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

4.3. Caberá ao Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

### 5. DAS REGRAS GERAIS PARA SELEÇÃO AS VAGAS

5.1. A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo de Coronel Vivida-PR.

5.2. A seleção dos interessados as vagas serão de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação específica para este fim, que o fará sob a forma de análise rigorosa das exigências de titulação e habilitação para o cargo pretendido.

5.3. O ato do credenciamento do interessado implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas em edital.

5.4. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.

5.5. Não será cobrado taxa de credenciamento para a presente Chamada Pública.

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do credenciamento a pessoas físicas que detenham habilitação para o exercício de atividades na área relacionada neste edital.

6.2. A participação no credenciamento importa ao Credenciado e na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

6.3. A lista de credenciados ficará em um cadastro de reserva no caso de aparecimento de novas vagas ou desistência de algum credenciado.

### 7. DO DESCRIPTIVO, QUANTITATIVOS E VALORES

7.1. Do descritivo, quantidade e valores:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| Nº de Vagas            | Cargo  | Seleção                                       | Unid. | Quanti-dade | Valor Unit. mês | Valor Total/mês | Valor Total       |
|------------------------|--|---|-------|-------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| 06 + CR                | Operador de máquinas rodoviárias (44 horas semanais) | Habilitação/ Análise Curricular/Prova Prática | Mês   | 12          | 2.170,17        | 13.021,02       | <b>156.252,24</b> |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |  |   |       |             |                 |                 | <b>156.252,24</b> |

*(cento e cinquenta seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)*

7.2. Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:48h das 13:30 h as 18:00.

7.3. Para definição de valores a título de remuneração, foi utilizado como parâmetro valor base pago pelo Município aos colaboradores ocupantes do mesmo cargo do quadro permanente, sendo R\$ 2.170,17/mês.

## 8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO

8.1. O interessado no presente credenciamento deverá:

- a. Ter nacionalidade brasileira;
- b. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- c. Ter aptidão física e mental;
- d. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- e. Não exercer cargo ou função pública, de qualquer vínculo, em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, estadual ou Municipal, nem exercer cargo legislativo;
- f. Passar na experiência de 90 dias, com avaliação da coordenação e equipe técnica da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- g. Ter disponibilidade para horário e jornada alternativa para reuniões, cursos e treinamentos, inclusive fora do município, conforme necessidade da Secretaria.
- h. Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Termo de Referência, das quais não poderá alegar desconhecimento.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

9.1. São atribuições para a função de operador de máquina pesada:

### Operador de Máquinas

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; operar veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica e outras máquinas rodoviárias e executar outras atividades correlatas.

## 10. DO CRONOGRAMA PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

| EVENTO  | PREVISÃO                                 |
|---|--|
| Prazo para credenciamento (entrega dos envelopes) | De 27/02/2024 a 26/03/2024, as 09 horas. |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|  |   |
|--|---|
| Abertura dos envelopes   | 26/03/2024, as 09 horas   |
| Edital da habilitação  | Após análise dos documentos para credenciamento, item 12 do edital (envelope) |
| Prazo de recurso (habilitação)                                     | 05 (cinco) dias úteis da publicação do edital de habilitação                  |
| Convocação para apresentação de currículo, títulos e prova prática | 05 (cinco) dias úteis após a convocação da Comissão de Avaliação              |
| Edital de classificação  | Após análise dos documentos e prova prática                                   |
| Prazo de recurso (classificação)                                   | 05 (cinco) dias úteis da publicação do edital de classificação                |
| Homologação e adjudicação  | Após decorrido o prazo recursal   |
| Contratação  | Formalização de contratação (inexigibilidade e contrato)                      |

10.1. É de responsabilidade do interessado no credenciamento acompanhar o trâmite do chamamento público.

### 11. DA ENTREGA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os interessados entregarão todos os documentos exigidos no item 12, subitem 12.1. em envelope lacrado e preferencialmente rubricado em seu fecho, diretamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

11.2. A inscrição não implica em contratação pelo poder municipal, os credenciados serão convocados de acordo com o interesse do município para atender a coletividade pelo período de 12 (doze) meses.

11.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

#### ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO – CORONEL VIVIDA – PR

INTERESSADO: (NOME COMPLETO)

CPF:

E-MAIL\*:

TELEFONE\*:

\*caso possua

### 12. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PESSOA FÍSICA (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO):

12.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação (os quais não devem se confundir com os requisitos constantes no item 8):

- a. Requerimento para Credenciamento, preenchido e assinado, conforme modelo Anexo II;
- b. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" ou superior; (no caso de apresentação da Carteira Nacional de Habilitação Digital impressa com QR-code, fica dispensada a autenticação);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c. Original ou cópia autenticada de Comprovante de residência atualizado; (entende-se por atualizado o comprovante do mês de dezembro de 2023 ou de janeiro de 2024 ou de fevereiro de 2024 ou posterior);
- d. Cópia autenticada do Título de Eleitor; (no caso de apresentação do Título impresso com QR-code, e-Título (Título de eleitor digital), fica dispensada a autenticação);
- e. Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição original ou cópia autenticada;
- f. Certidão negativa criminal e de execuções penais, original ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do interessado (FÓRUM), emitida no máximo a 90 (noventa) dias; (não será aceito o Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Civil);
- g. Declaração unificada (aptidão física e mental, não ser funcionário(a) público(a) e disponibilidade de horário), Anexo III;

12.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos para credenciamento, item 12, subitem 12.1., em **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

12.3. O interessado é responsável pelas informações prestadas no Requerimento para Credenciamento e entrega da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento destes documentos ou falta dos mesmos.

12.4. Os documentos de habilitação apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis **serão notificados via e-mail (caso informado) e através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMP)** para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

12.5. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

12.6. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado, tornando-o inabilitado.

**12.7. Decorrido o prazo de habilitação, será publicado o edital de habilitação, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer dos interessados que se sinta prejudicado.**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 13. DOS TÍTULOS E DA PROVA PRÁTICA

13.1. Analisados os documentos de habilitação e após o prazo recursal o processo será remetido à Comissão de Avaliação nomeada pela Autoridade Competente, a qual, irá convocar os interessados habilitados para que apresentem os documentos para comprovação de títulos e realizem a prova prática.

13.2. Na data e hora designada pela Comissão de Avaliação, os interessados convocados deverão apresentar em envelope fechado, os seguintes documentos:

- a. Currículo atualizado;
- b. Cópia da Carteira de Trabalho, contendo as anotações referente as experiências já exercidas pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;
- c. Certidão por tempo de serviço exercido pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;
- d. Cópia de certificado/declaração de curso de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo.

13.3. Após a recepção do envelope de comprovação de títulos e experiência, a Comissão de Avaliação realizará a prova prática.

13.4. Para fins de preenchimento das vagas disponíveis, far-se-á necessário método de classificação entre aqueles que forem habilitados ao credenciamento, conforme critério desenvolvido pelo quadro abaixo:

| Quesito  | Pontuação Unitária  |
|--|---------------------|
| Análise Curricular (experiência registrada em Carteira de Trabalho / Certidão de tempo serviço exercido nas atribuições do cargo). | Até 3,00 pontos     |
| Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo.   | Até 2,00 pontos     |
| Prova Prática  | Até 5,00 pontos     |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>  | <b>10,00 pontos</b> |

13.5. As pontuações máximas apresentadas na coluna PONTOS corresponderão ao currículo que apresentar o maior tempo de experiência. A pontuação dos demais currículos apresentados será calculada proporcionalmente à pontuação atingida pelo primeiro colocado.

#### 13.6. Da Prova Prática:

13.6.1. Somente poderá realizar a prova o interessado no credenciamento que, no dia da Prova Prática, portar o documento de habilitação com a categoria solicitada neste.

13.6.2. A Prova Prática consistirá em avaliar a experiência e conhecimentos técnicos do interessado e constará da demonstração prática de sua habilidade na execução de tarefas de acordo com as atribuições do cargo, conforme segue:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A prova prática consistirá em um exame de EXECUÇÃO E MANOBRA que será realizado em local pré-determinado, na presença da comissão e será avaliado o comportamento do interessado e sua capacidade prática no exercício e desempenho das tarefas do emprego:

- a) checagem da máquina (pré-uso): pneus e material rodante, vazamentos, faróis, luz de ré, luz de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores;
- b) checagem dos níveis da máquina: nível de óleo do motor, nível do óleo de transmissão, nível do óleo hidráulico, nível do óleo de freio, nível da água do sistema e arrefecimento;
- c) identificação e checagem do painel de instrumentos da máquina: indicador da temperatura da água do motor, indicador da pressão do óleo do motor, indicador da carga da bateria, indicador do nível de combustível, indicador da pressão do freio, indicador da temperatura do óleo hidráulico;
- d) checagem de comando: alavancas de freio, de comando de transmissão, pedais de freio;
- e) procedimentos de partida: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado, checagem no painel;
- f) teste de operação: escavação, carga, transporte, descarga, retorno, estacionamento;
- g) procedimento de parada: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado, concha no solo e arrefecimento do motor.

No decorrer do exame de execução e manobra serão apontadas as faltas cometidas pelo interessado sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

**Tempo da prova:** até 20 (vinte) minutos.

13.6.3. No dia da aplicação da prova prática os interessados deverão escolher qual o equipamento de sua preferência para prestar esta prova: Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Escavadeira hidráulica ou Moto Niveladora.

13.6.4. A Prova Prática tem caráter eliminatório e Classificatório.

13.6.4.1. Será desclassificado o interessado que zerar a prova prática.

13.6.4.2. O interessado que não comparecer ou não for aprovado na prova prática estará automaticamente reprovado e excluído.

13.5.7. O interessado somente deverá realizar a prova prática caso se achar em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros.

13.5.8. As informações referentes a máquina que será utilizada, local, horário e critérios de avaliação da Prova Prática serão divulgados posteriormente.

13.7. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Sorteio público.

**13.8. Após análise curricular, dos títulos e da prova prática, será publicado o edital de classificação, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer dos interessados que se sinta prejudicado.**

## 14. DO PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. O processo de escolha será de caráter classificatório, constará da análise dos documentos de habilitação, do currículo, títulos e prova prática.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 15. DA PONTUAÇÃO

15.1. Serão declaradas habilitadas ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a habilitação impostas por este instrumento convocatório.

15.2. Serão classificados ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a classificação impostas por este instrumento convocatório.

### 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Ao(s) interessado(s) no credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 143 §3º do Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2. O recurso limitar-se-á a questões primeiramente de habilitação e posteriormente a classificação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada nas fases do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

16.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR, CEP 85.550.000, dirigido ao Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Prefeito, que terá igual prazo para análise e decisão.

16.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

16.5. Serão aceitos recursos por via postal, ou correio eletrônico, dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.

16.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

16.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação e Adjudicação pelo Município.

### 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município e o extrato do edital no diário Oficial Eletrônico e em jornal de grande circulação local.

### 18. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

18.1. O presente credenciamento fica extinto quando ocorrer término do prazo contratual, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Vivida-PR.

18.2. Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.3. É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

- I- O credenciado perder qualquer das condições exigidas no presente Termo de Referência.
- II- Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- III- O credenciado, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

18.4. O credenciado não terá nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

18.5. O não cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 8.266/2023, bem como do edital, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

### 19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o município Coronel Vivida, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 20. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1. O Município através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

### 21. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

21.1. O credenciado assinará com a Administração o Termo de Contrato, por até 12 (doze) meses.

21.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

21.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

21.4. Os credenciados classificados ficarão em lista disponível enquanto perdurar a vigência do edital, durante o qual, poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21.5. O Edital poderá ser revogado, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

### 22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

22.1.1. O pagamento somente será efetuado após apresentação de relatório aprovado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

22.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO<br>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL |       |       |       |   |                |       |           |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|-----------|
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRÍÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA  |
| 00  | 08/02 | 000   | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.058 | 532            | 532   | 3.3.90.34 |

### 24. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

24.1. Compete ao gestor e ao fiscal, exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 8.266/2023.

24.2. A Administração indica como gestor deste processo:

24.2.1. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21.

24.3. A Administração indica como fiscal deste processo:

24.3.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Luiz Carlos de Farias, Decreto nº 7.481/21.

### 25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. Dar condições de trabalho e remunerá-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada publica, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato e aceito por ambas as partes contratadas e contratante.

### 26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências da função e órgão.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Das infrações e sanções administrativa, o Município de Coronel Vivida, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 28. DA RESCISÃO

28.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do município, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei Federal n.º 14.133/21, pelo município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

28.2. O(a) credenciado(a) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

29.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

29.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou através do telefone (46) 3232-8300.

29.4. Os demais atos pertinentes a este credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

29.5. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.6. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.7. Todas as informações do presente Credenciamento estarão disponíveis no Portal do município, é de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas, eximindo-se o município da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

### 30. DOS ANEXOS

30.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento

Anexo III - Declaração

Anexo IV - Minuta de contrato.

30.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024.

---

Juliano Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

1.1. Credenciamento de pessoa física para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Considerando que cabe ao Município assegurar a funcionalidade dos serviços públicos, dentre eles a manutenção e segurança da infraestrutura urbana e rural.

2.2. Considerando o contido na Declaração do Departamento de Recursos humanos, o qual aduz que após a realização do Concurso Público 01/2022, foram classificados 03 (três) candidatos para a função de operador de máquinas pesadas, porém somente 01 (um) teve aceite, realizado PSS 01/2023 foram classificados 05 (cinco) candidatos onde 03 (três) aceitaram e 01 (um) solicitou rescisão esse mês.

2.3. Considerando que o município dispõe de ampla frota para a realização destes serviços de infraestrutura, porém não possui a disposição em seu quadro de servidores, quantidade necessária de operadores para atender a demanda atual, tornando-se vital a necessidade de credenciamento desta importantíssima função.

2.4. Ademais, a contratação paralela e não excludente é viável e vantajosa para Administração Pública Municipal quando for possível realizar contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme previsto no Acórdão nº 1605/21 TCE e no art. 156 do Decreto Municipal 8.266/2023.

2.5. Sendo essas as justificativas, se faz necessário a realização do objeto deste.

**3. DO DESCRIPTIVO, QUANTITATIVOS E VALORES:**

| Nº de Vagas            | Cargo  | Seleção                          | Unid. | Quantidade | Valor Unit. mês | Valor Total/mês | Valor Total       |
|------------------------|--|----------------------------------|-------|------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| 06 + CR                | Operador de máquinas rodoviárias (44 horas semanais) | Análise Curricular/Prova Prática | Mês   | 12         | 2.170,17        | 13.021,02       | 156.252,24        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |  |                                  |       |            |                 |                 | <b>156.252,24</b> |

(cento e cinquenta seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

3.1. Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:48h das 13:30 h as 18:00.

3.2. Para definição de valores a título de remuneração, foi utilizado como parâmetro valor base pago pelo Município aos colaboradores ocupantes do mesmo cargo do quadro permanente, sendo R\$ 2.170,17/mês.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO:

- 4.1. ter nacionalidade brasileira;
- 4.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- 4.3. Ter aptidão física e mental;
- 4.4. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 4.5. Não exercer cargo ou função pública, de qualquer vínculo, em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, estadual ou Municipal, nem exercer cargo legislativo;
- 4.6. Passar na experiência de 90 dias, com avaliação da coordenação e equipe técnica da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 4.7. Ter disponibilidade para horário e jornada alternativa para reuniões, cursos e treinamentos, inclusive fora do município, conforme necessidade da Secretaria.
- 4.8. Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Termo de Referência, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- 5.1. São atribuições para a função de operador de máquina pesada:

#### Operador de Máquinas

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; operar veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica e outras máquinas rodoviárias e executar outras atividades correlatas.

### 6. DO CRONOGRAMA PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO:

| EVENTO   | PREVISÃO  |
|--|---|
| Prazo para credenciamento (entrega dos envelopes)                  | De 27/02/2024 a 26/03/2024, as 09 horas.                                      |
| Abertura dos envelopes   | 26/03/2024, as 09 horas   |
| Edital da habilitação  | Após análise dos documentos para credenciamento, item 12 do edital (envelope) |
| Prazo de recurso (habilitação)                                     | 05 (cinco) dias úteis da publicação do edital de habilitação                  |
| Convocação para apresentação de currículo, títulos e prova prática | 05 (cinco) dias úteis após a convocação da Comissão de Avaliação              |
| Edital de classificação  | Após análise dos documentos e prova prática                                   |
| Prazo de recurso (classificação)                                   | 05 (cinco) dias úteis da publicação do edital de classificação                |
| Homologação e adjudicação  | Após decorrido o prazo recursal   |
| Contratação  | Formalização de contratação (inexigibilidade e contrato)                      |
| EVENTO   | PREVISÃO  |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1. É de responsabilidade do interessado no credenciamento acompanhar o trâmite do chamamento público

### 7. DA INSCRIÇÃO:

7.1. Os interessados deverão entregar os documentos exigidos em envelopes lacrados e rubricados diretamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

7.2. A inscrição não implica em contratação pelo poder municipal, os credenciados serão convocados de acordo com o interesse do município.

7.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO – CORONEL VIVIDA-PR

INTERESSADO: (NOME COMPLETO)

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PESSOA FÍSICA (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO):

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação (os quais não devem se confundir com os requisitos constantes no item 8):

8.1.1. Requerimento para Credenciamento, preenchido e assinado, conforme modelo Anexo II;

8.1.2. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” ou superior; (no caso de apresentação da Carteira Nacional de Habilitação Digital impressa com QR-code, fica dispensada a autenticação)

8.1.3. Original ou cópia autenticada de Comprovante de residência atualizado; (entende-se por atualizado o comprovante do mês de dezembro de 2023 ou de janeiro de 2024 ou de fevereiro de 2024 ou posterior);

8.1.4. Cópia autenticada do Título de Eleitor; (no caso de apresentação do Título impresso com QR-code, e-Título (Título de eleitor digital), fica dispensada a autenticação);

8.1.5. Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição original ou cópia autenticada;

8.1.6. Certidão negativa criminal e de execuções penais, original ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do interessado (FÓRUM), emitida no máximo a 90 (noventa) dias; (não será aceito o Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Civil);

8.1.7. Declaração unificada (aptidão física e mental, não ser funcionário(a) público(a) e disponibilidade de horário);

8.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos para credenciamento, item 8, subitem 8.1., em **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3. O interessado é responsável pelas informações prestadas no Requerimento para Credenciamento e entrega da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento destes documentos ou falta dos mesmos.

8.4. Os documentos de habilitação apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados via e-mail (caso informado) e através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMP) para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

8.5. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

8.6. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado, tornando-o inabilitado.

**8.7. Decorrido o prazo de habilitação, será publicado o edital de habilitação, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer dos interessados que se sinta prejudicado.**

## 9. DOS TÍTULOS E DA PROVA PRÁTICA

9.1. Analisados os documentos de habilitação e após o prazo recursal o processo será remetido à Comissão de Avaliação nomeada pela Autoridade Competente, a qual, irá convocar os interessados habilitados para que apresentem os documentos para comprovação de títulos e realizem a prova prática.

9.2. Na data e hora designada pela Comissão de Avaliação, os interessados convocados deverão apresentar em envelope fechado, os seguintes documentos:

9.2.1. Currículo atualizado;

9.2.2. Cópia da Carteira de Trabalho, contendo as anotações referente as experiências já exercidas pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;

Certidão por tempo de serviço exercido pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;

9.2.3. Cópia de certificado/declaração de curso de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo.

9.3. Após a recepção do envelope de comprovação de títulos e experiência, a Comissão de Avaliação realizará a prova prática.

9.4. Para fins de preenchimento das vagas disponíveis, far-se-á necessário método de classificação entre aqueles que forem habilitados ao credenciamento, conforme critério desenvolvido pelo quadro abaixo:

| Quesito  | Pontuação Unitária |
|--|--------------------|
| Análise Curricular (experiência registrada em Carteira de Trabalho / Certidão de tempo serviço exercido nas atribuições do cargo). | Até 3,00 pontos    |
| Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo.   | Até 2,00 pontos    |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| Prova Prática                 | Até 5,00 pontos     |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b> | <b>10,00 pontos</b> |

9.5. As pontuações máximas apresentadas na coluna PONTOS corresponderão ao currículo que apresentar o maior tempo de experiência. A pontuação dos demais currículos apresentados será calculada proporcionalmente à pontuação atingida pelo primeiro colocado.

9.6. Da Prova Prática:

9.6.1. Somente poderá realizar a prova o interessado no credenciamento que, no dia da Prova Prática, portar o documento de habilitação com a categoria solicitada neste.

9.6.2. A Prova Prática consistirá em avaliar a experiência e conhecimentos técnicos do interessado e constará da demonstração prática de sua habilidade na execução de tarefas de acordo com as atribuições do cargo, conforme segue:

A prova prática consistirá em um exame de EXECUÇÃO E MANOBRA que será realizado em local pré-determinado, na presença da comissão e será avaliado o comportamento do interessado e sua capacidade prática no exercício e desempenho das tarefas do emprego:

- a) checagem da máquina (pré-uso): pneus e material rodante, vazamentos, faróis, luz de ré, luz de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores;
- b) checagem dos níveis da máquina: nível de óleo do motor, nível do óleo de transmissão, nível do óleo hidráulico, nível do óleo de freio, nível da água do sistema e arrefecimento;
- c) identificação e checagem do painel de instrumentos da máquina: indicador da temperatura da água do motor, indicador da pressão do óleo do motor, indicador da carga da bateria, indicador do nível de combustível, indicador da pressão do freio, indicador da temperatura do óleo hidráulico;
- d) checagem de comando: alavancas de freio, de comando de transmissão, pedais de freio;
- e) procedimentos de partida: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado, checagem no painel;
- f) teste de operação: escavação, carga, transporte, descarga, retorno, estacionamento;
- g) procedimento de parada: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado, concha no solo e arrefecimento do motor.

No decorrer do exame de execução e manobra serão apontadas as faltas cometidas pelo interessado sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

**Tempo da prova:** até 20 (vinte) minutos.

9.6.3. No dia da aplicação da prova prática os interessados deverão escolher qual o equipamento de sua preferência para prestar esta prova: Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Escavadeira hidráulica ou Moto Niveladora.

9.6.4. A Prova Prática tem caráter eliminatório e Classificatório.

9.6.4.1. Será desclassificado o interessado que zerar a prova prática.

9.6.4.2. O interessado que não comparecer ou não for aprovado na prova prática estará automaticamente reprovado e excluído.

9.6.7. O interessado somente deverá realizar a prova prática caso se achar em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.6.8. As informações referentes a máquina que será utilizada, local, horário e critérios de avaliação da Prova Prática serão divulgados posteriormente.

9.7. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Sorteio público.

9.8. **Após análise curricular, dos títulos e da prova prática, será publicado o edital de classificação, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer dos interessados que se sinta prejudicado.**

### 10. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

10.1. O processo de escolha será de caráter classificatório, constará da análise dos documentos de habilitação, do currículo, títulos e prova prática.

### 11. DA PONTUAÇÃO

11.1. Serão declaradas habilitadas ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a habilitação impostas por este instrumento convocatório.

11.2. Serão classificados ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a classificação impostas por este instrumento convocatório.

### 12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

12.1. O presente credenciamento fica extinto quando ocorrer término do prazo contratual, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Vivida-PR.

12.2. Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

12.3. É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

- I- O credenciado perder qualquer das condições exigidas no presente Termo de Referência.
- II- Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- III- O credenciado, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

12.4. O credenciado não terá nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

12.5. O não cumprimento das disposições da Lei 14.133, do Decreto 8.266/2023, bem como do edital, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

### 13. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o município Coronel Vivida, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 14. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

14.1 O Município através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

### 15. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

15.1. O credenciado assinará com a Administração o Termo de Contrato, por até 12 (doze) meses.

15.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

15.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15.4. Os credenciados classificados ficarão em lista disponível enquanto perdurar a vigência do edital, durante o qual, poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.

15.5. O Edital poderá ser revogado, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

### 16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

16.1.1. O pagamento somente será efetuado após apresentação de relatório aprovado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

16.1.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO<br>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL |       |       |       |   |                |       |           |  |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|-----------|--|
| Natureza da Despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização           |       |       |       |   |                |       |           |  |
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRÍÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA  |  |
| 00  | 08/02 | 000   | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.058 | 532            | 532   | 3.3.90.34 |  |

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Dar condições de trabalho e remunerá-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada publica, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato e aceito por ambas as partes contratadas e contratante.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências da função e órgão.

### 20. DA RESCISÃO

20.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do município, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, pelo município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

20.2. O(a) credenciado(a) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### 21. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

21.1. Compete ao gestor e ao fiscal, exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 8.266/2023.

21.2. A Administração indica como gestor deste processo:

21.2.1. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21.

21.3. A Administração indica como fiscal deste processo:

21.3.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Luiz Carlos de Farias, Decreto nº 7.481/21.

#### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas neste e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

**Luis Carlos de Farias**  
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens deste e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 01/2024.

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_,  
telefone: \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_

Requer inscrição no Processo instaurado pelo edital de Credenciamento Público nº 01/2024 para o cargo de Operador de máquina.

Declaro, sob as penas da lei, possuir pleno conhecimento acerca dos termos do Edital de Credenciamento Público nº 01/2024, e que sua inscrição implica na aceitação da totalidade dos termos nele contido, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Declaro, ainda, que não fui declarado(a) INIDÔNEO(A) para firmar contrato com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Coronel Vivida, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**DECLARAÇÃO**

Ao  
**Município de Coronel Vivida - PR.**

Através da presente, eu XXXXXXXX, inscrita no CPF nº xxxx e RG nº xxxx, DECLARO expressamente que:

- I - Até a presente data tenho aptidão física e mental, necessárias para a realização dos trabalhos inerentes ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINA;
- II - Não exerço cargo ou função pública, de qualquer vínculo, em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera federal, estadual ou municipal e também, não exerço cargo no legislativo;
- III - Tenho a disponibilidade de horário para participação em reuniões, capacitações e treinamentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, inclusive fora do município, conforme necessidade da Administração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

---

Nome e assinatura da inscrita  
CPF e RG do declarante



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2024      CREDENCIAMENTO Nº XX/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de um lado e, do outro, a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa física, estabelecida na Rua **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, **xxxxxx**, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CPF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** e RG nº **xxxxxxxxxxxx**, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, ajustam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Parágrafo primeiro: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. 01/2024 – pelo disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023.

Parágrafo segundo: A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 74, caput, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva**, de acordo com do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 01/2024 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2024, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Parágrafo único: O valor total deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxxx).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência (XXXX) meses, **de XX de XXXXX de 2022 a XX de XXXXX de 202x**.

Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado aplicando-se o índice de reajuste IPCA (IBGE).

Parágrafo terceiro: As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Parágrafo único: O Município através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

### CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO   |       |       |       |   |                |       |           |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|-----------|
| UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL  |       |       |       |   |                |       |           |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização |       |       |       |   |                |       |           |
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA  |
| 00  | 08/02 | 000   | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.058 | 532            | 532   | 3.3.90.34 |

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

Parágrafo segundo: O pagamento somente será efetuado após apresentação de relatório aprovado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Parágrafo terceiro: O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único: Dar condições de trabalho e remunera-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada publica, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato, e aceito por ambas as partes contratados e contratante.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo único: Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências de cada função e órgão.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor (es) deste processo:

I. A (o) Secretaria (o) de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21.

Parágrafo terceira: A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

I. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Luiz Carlos de Farias, Decreto nº 7.481/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo único: Das infrações e sanções administrativa, o Município de Coronel Vivida, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do município, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo segundo: O(a) credenciado(a) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subempreitar os serviços objeto deste contrato a outras pessoas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por ela mesma.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2024.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Nome completo  
CONTRATADA

Testemunhas:.....

(anexar TERMO DE REFERÊNCIA quando for feita a inexigibilidade(s)/contrato(s))



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Chamamento Público nº 01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. Devido a correção dos itens a seguir do termo de referência: item 8, subitem 8.1.2, exclusão do item 4, subitem 4.4 e do item 8, subitem 8.1.6 do anexo I termo de referência; por consequência ficam alterados os itens do edital a seguir: item 8, subitem 8.1, alínea d, item 12 subitem 12.1, alíneas b e f. Fica alterado o prazo de inscrição do dia 27 de fevereiro até 26 de março de 2024 as 09 horas. O valor total: R\$ 156.252,24. O edital alterado está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



## EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E DE COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023.

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 27 de fevereiro de 2024 a 26 de março de 2024.

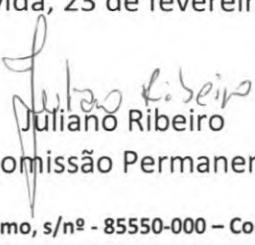
**LOCAL:** Os interessados entregarão todos os documentos exigidos no item 12, subitem 12.1. em envelope lacrado e preferencialmente rubricado em seu fecho, diretamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**VALOR TOTAL:** R\$ 156.252,24 (cento e cinquenta seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), na opção licitações, credenciamentos em andamento.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou através do telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024.

  
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)



23/02/24



de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 12 de março de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 12 de março de 2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 171.340,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024.

**JULIANO RIBEIRO,**  
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:  
Fernando de Quadros Abatti  
Código Identificador:D561EEF2

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2024

AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2024  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES (ISS, IQEP-EDUCAÇÃO E ICMS), SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. Início do cadastro das propostas: às 08h do dia 27 de fevereiro de 2024. Término do cadastro das propostas: às 08h do dia 01 de março de 2024. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 01 de março de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 54.653,28. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024.

**JULIANO RIBEIRO,**  
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:  
Juliano Ribeiro  
Código Identificador:C939CABD

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PARECER DO AGENTE E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA

##### PARECER DA DISPENSA

##### DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2024

DATA: 23/01/2024 ABERTURA: 02/02/2024 PROPOSTA ATÉ: 08h  
DISPUTA: DAS 08h30 AS 14h30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BARRAGEM PARA AMORTECIMENTO DE CHEIAS NO RIO DA VÁRZEA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após análise e julgamento do recurso pela autoridade competente, bem como análise da documentação e proposta, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e encaminhamos ao chefe do poder executivo quanto a adjudicação e homologação ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR            | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | D PAULA PROJETOS LTDA | 20.000,00          | 20.000,00       |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR            | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------|--------------------|-----------------|
| D PAULA PROJETOS LTDA | 39.623.943/0001-06 | 20.000,00       |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da dispensa eletrônica é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO Q. ABATTI**  
Agente de Contratação

**ELAINE BORTOLOTTO**  
Equipe de Apoio

**JULIANO RIBEIRO**  
Equipe de Apoio

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

##### DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2024

DATA: 23/01/2024 ABERTURA: 02/02/2024 PROPOSTA ATÉ: 08h  
DISPUTA: DAS 08h30 AS 14h30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BARRAGEM PARA AMORTECIMENTO DE CHEIAS NO RIO DA VÁRZEA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes a Dispensa Eletrônica nº 01/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR            | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | D PAULA PROJETOS LTDA | 20.000,00          | 20.000,00       |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR            | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------|--------------------|-----------------|
| D PAULA PROJETOS LTDA | 39.623.943/0001-06 | 20.000,00       |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da dispensa eletrônica é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Publicado por:  
Fernando de Quadros Abatti  
Código Identificador:F38CD3DE

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDECNIAMENTO N° 01/2024

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Chamamento Público nº 01/2024. Objeto: CREDECNIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. Devido a correção dos itens a seguir do termo de referência: item 8, subitem 8.1.2, exclusão do item 4, subitem 4.4 e do item 8, subitem 8.1.6 do anexo I termo de referência; por consequência ficam alterados os itens do edital a seguir: item 8, subitem 8.1, alínea d, item 12 subitem 12.1, alíneas b e f. Fica alterado o prazo de inscrição do dia 27 de fevereiro até 26 de março de 2024 as 09 horas. O valor total: R\$ 156.252,24. O edital alterado está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024.

**JULIANO RIBEIRO,**  
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.



Publicado por:  
Leila Marcolina  
Código Identificador:54ABD539

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N°. 2.203/2024**

**DECRETO N°. 2.203/2024**

Data: 20/02/2024

**SUMULA:** DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, A CONSTRUÇÃO DE DOIS KM DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA ESTRADA SÃO JOÃO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, COMARCA DE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica declara UTILIDADE PÚBLICA, a construção de dois km de pavimentação poliédrica na estrada São João localizada no município de diamante D'Oeste sob as seguintes coordenadas:  
UTM: 21JX: 792015.00 e Y:7234576.00  
UTM: 21JX: 791325.32 e Y:7233031.23

Art. 2º. A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela administração municipal e visa, dispor de melhorias nas infraestruturas das estradas localizadas no interior do município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE** Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Anderson de Oliveira Guassu  
Código Identificador:031D84F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTRARIA N°18 /2024**

**PORTRARIA N°18 /2024**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o teor do Memorando Interno nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Obras, protocolado no dia 24 de outubro de 2023, o qual requer providências no sentido de investigar os fatos envolvendo servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras;

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo e terceiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado para apuração de supostos fatos irregulares cometidos pelo servidor H.T, ocupante do cargo motorista, matrícula funcional nº13231, lotado na Secretaria Municipal de Obras;

- I) SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de contador, matrícula funcional nº29501 para atuar como PRESIDENTE da Comissão;
- II) SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº40791 para atuar como 1ª Secretária da Comissão;
- III ) MELQUISEDEQUE ABRAAO BARRETO TEIXEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº40821 para atuar como 2º Secretário da Comissão.

Art. 2º. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades regulares nos dias de coleta de provas em geral, bem como para elaboração da instrução e do relatório final que deverá ser

concluído no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data da publicação deste ato, prazo este prorrogável por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Anderson de Oliveira Guassu  
Código Identificador:72100E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N°. 2212/2024**

**DECRETO N°. 2212/2024**  
23/02/2024

**SÚMULA:** DISPÔE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,  
RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o Senhor **JOSIMAR RODRIGUES DE SALLES**, Brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 126937571 SSP-PR, CPF nº 072.016.749-35 ocupante do Cargo provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS** matrícula funcional nº12051, admitido em 09/03/2017, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei nº. 035/2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE** Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Anderson de Oliveira Guassu  
Código Identificador:F890F60B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N°. 2210/2024**

**DECRETO N°. 2210/2024**  
23/02/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão, que especifica e dá outras providências.



até às 08:00 HORAS do dia 14 de MARÇO de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 14 de MARÇO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bilcompras.org.br](http://bilcompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço "GLOBAL".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

**Colombo, 23 de fevereiro de 2024.**

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

15975/2024

## Coronel Vivida

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

#### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024

##### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 27 de fevereiro de 2024 até às 08h do dia 12 de março de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 12 de março de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 12 de março de 2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 171.340,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

15779/2024

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

#### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024

##### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM N° 01 (COTA PRINCIPAL) E EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA O ITEM 02 (COTA 25%)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTA BÁSICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 27 de fevereiro de 2024 até às 08h do dia 11 de março de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 11 de março de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 11 de março de 2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 124.950,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

15775/2024

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

#### AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2024

##### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES (ISS, IQEP-EDUCAÇÃO E ICMS), SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. Início do cadastro das propostas: às 08h do dia 27 de fevereiro de 2024. Término do cadastro das propostas: às 08h do dia 01 de março de 2024. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 01 de março de 2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 54.653,28. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

15761/2024

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

#### REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2024

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Chamamento Público nº 01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. Devido a correção dos itens a seguir do termo de referência: item 8, subitem 8.1.2, exclusão do item 4, subitem 4.4 e do item 8, subitem 8.1.6 do anexo I termo de referência; por consequência ficam alterados os itens do edital a seguir; item 8, subitem 8.1, alínea d, item 12 subitem 12.1, alíneas b e f. Fica alterado o prazo de inscrição do dia 27 de fevereiro até 26 de março de 2024 as 09 horas. O valor total: R\$ 156.252,24. O edital alterado está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

16014/2024

## Cruzmaltina

### MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

##### LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 15/03/2024, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina, conforme RESOLUÇÃO SESA nº 769/19 e 254/22. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125 2000. Cruzmaltina/PR, 23 de fevereiro de 2024.

Natal Casavechia  
Prefeito Municipal

15858/2024

## Espigão Alto do Iguaçu

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024/PMEAI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra do novo Cemitério Municipal, localizado na Rua Londrina, perímetro urbano do Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR, com área total de 12.100,00m², com o fornecimento de materiais e mão de obra, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes.

**SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES:** 04/04/2024, até às 09:00 horas.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 501.840,00 (quinhentos e um mil, oitocentos e quarenta reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Agenor Bertonecelo - Prefeito Municipal.

**LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTEÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS:** No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e/ou no endereço eletrônico: [www.espigaoaltodoiaguaçu.pr.gov.br](http://www.espigaoaltodoiaguaçu.pr.gov.br).

Espigão Alto do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER  
Secretário de Administração

15703/2024

## Fazenda Rio Grande

### NOVA DATA

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2023

##### PROTÓCOLO 70237/2023 - Processo Administrativo n°. 311/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico - Resolução da SESA-PR nº. 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/02/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras-pt-br>. Abertura das Propostas 11/03/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras-pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2024.

Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal

15842/2024

## Florâi

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÃI-PR - AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

##### Processo nº 001/2024

Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos zero km para uso de transporte de pacientes e atendimentos de urgência e emergência de saúde,

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024**

A Prefeitura Municipal de Araruna, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito, resolve: Art 1º - Publicar o Processo CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO FORRO DA SALA DE KARATÉ E TELHADO DO REFEITÓRIO DO PROJETO EDIFICAR, CONFORME PLANILHAS E ORÇAMENTOS EM ANEXO. Abertura do processo: 18 de março DE 2024, ÀS 09:00 HRS

ARARUNA/PR, 16 de fevereiro de 2024.  
VANESSA VIRGÍLIA DE OLIVEIRA  
Presidente Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 12/03/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de Ovos de Páscoa. Recebimento das propostas: de 27/02/2024 às 08h00min até 12/03/2024 às 08h00min. Abertura das propostas: 12/03/2024, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 12/03/2024, às 08h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retratação do Edital poderá ser efetuada através do site [www.bjl.org.br](http://www.bjl.org.br).

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de fevereiro de 2024.  
HELIO JOSE SURDI  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023**

PROCESSO Nº. 158/2023

O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado. Objeto: "Aquisição de um veículo utilitário tipo Pick Up, novo, zero km, combustível flex, com potência mínima de 84 CV e um veículo utilitário tipo Pick Up, nova, 0 km, 4x4 turbo a diesel com potência mínima de 190 CV". R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 45.604.707/0001-45 Lote 01, Item 01, Qtd. 01 uni, Descrição: VÉHICULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, NOVO, ZERO KM, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX), CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM RODAS MÍNIMO ARO 15, COM AR CONDICIONADO, VÍDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA. Marca/Modelo: FIAT STRADA ENDURANCE CABINE PLUS. V. Unitário R\$97.000,00. V. Total R\$97.000,00 (noventa e sete mil reais); CAMINHÃO MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 35.741.144/0001-83 Lote 02, Item 02, Qtd. 01, Descrição VÉHICULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, NOVA, 0 KM, 4X4 TURBO A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV, 4 PORTAS, CABINADA, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIA, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM CÂMAR DE RÉ, VÍDRO ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA. Marca/Modelo: NISSAN FRONTIER 2.3 ATTACK. V. Unitário R\$221.700,00. V. Total R\$221.700,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos reais).

Clevelândia, 16 de junho de 2023.  
RODRIGO A. MENDES DA SILVA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e implantação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Colombo - PR. Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 27 de FEVEREIRO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 14 de MARÇO de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 14 de MARÇO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bil.compras.org.br](http://bil.compras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.

Críterio de Julgamento: Menor preço "GLOBAL".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 23 de fevereiro de 2024.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES (ISS, IQEP-EDUCAÇÃO E ICMS), SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. Início do cadastro das propostas: às 08h do dia 27 de fevereiro de 2024. Término do cadastro das propostas: às 08h do dia 01 de março de 2024. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 01 de março de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 54.653,28. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 23 de fevereiro de 2024.  
JULIANO RIBEIRO,  
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 27 de fevereiro de 2024 até às 08h do dia 12 de março de 2024. Abertura das propostas após às 08h do dia 12 de março de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 12 de março de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 171.340,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 23 de fevereiro de 2024.  
JULIANO RIBEIRO,  
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM Nº 01 (COTA PRINCIPAL) E EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA O ITEM 02 (COTA 25%)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTA BÁSICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 27 de fevereiro de 2024 até às 08h do dia 11 de março de 2024. Abertura das propostas após às 08h do dia 11 de março de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 11 de março de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 124.950,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 23 de fevereiro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
CREDENCIAMENTO Nº 1/2024**

E ALTERAÇÃO DO EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Chamamento Público nº 01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. Devido a correção dos itens a seguir no termo de referência: item 8, subitem 8.1.2, exclusão do item 4, subitem 4.4 e do item 8, subitem 8.1.6 do anexo I termo de referência; por consequência ficam alterados os itens do edital a seguir: item 8, subitem 8.1, alínea d, item 12 subitem 12.1, alíneas b e f. Fica alterado o prazo de inscrição do dia 27 de fevereiro para 26 de março de 2024 as 09 horas.

O valor total: R\$ 156.252,24. O edital alterado está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 23 de fevereiro de 2024.

JULIANO RIBEIRO

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 019/2024 - Tomada de Preços nº 018/2023. Contratante: Município de Dois Vizinhos. Contratado: FEG Engenharia De Obras Ltda - CNPJ/MF nº 80.372.808/0001-39. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica com calçadas acessíveis na Rua do Comércio entre a Rua Pedro Alves Cabral e Rua Rainha Vitória, incluindo sinalização vertical e horizontal, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 944432/2023/mcidades/Caixa Economia Federal.

Valor: 1.516.265,35 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais trinta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 08 (oito) meses.

Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2024. Luis Carlos Turatto Prefeito 23/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

**RETIFICAÇÃO**

No edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, processo administrativo nº 014/2024, publicado no DDU nº 36 de 22 de fevereiro de 2024.

Onde se lê Estrada Jardim do Ival - entre faixa de domínio da PR-282 até estaca 45 em seu próprio eixo,

Leia-se Estrada Jardim do Ival - entre faixa de domínio da PR-082 até estaca 45 em seu próprio eixo.

Douradina-PR, 19 de fevereiro de 2024.

OBERTAM JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023**

PROTOCOLO 2023/23 - Processo Administrativo nº. 311/23

Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico - Resolução da SESAP nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/02/2024 às 08:00h no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Abertura das Propostas 11/03/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2024.

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024**

Processo de Licitação N° 019/2024; TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de março de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 005/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integral do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos Agrícolas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 23 de fevereiro de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira



[Home](#) > [Editais](#)

# Edital de Chamamento Público nº 1 | Processo 9/2024

Última atualização 26/02/2024

[Acessar Contratação](#)
**Local:** Coronel Vivida/PR   **Órgão:** MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA   **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Modalidade da contratação:** Credenciamento   **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I   **Tipo:** Edital de Chamamento Público   **Modo de Disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 22/02/2024   **Situação:** Divulgada no PNCP   **Data de inicio de recebimento de propostas:** 27/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 26/03/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 76995455000156-1-000009/2024   **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

**Objeto:**

CREDECIMENTO DE PESSOA FISICA PARA FUNCAO DE OPERADOR DE MAQUINA PESADA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E DE COMPOSICAO DE CADASTRO RESERVA

**Informação complementar:**
**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 156.252,24

| Iten            | Arquivos | Histórico  |        |
|-----------------|----------|------------|--------|
| EDITAL          |          | 22/02/2024 | Edital |
| Editor Alterado |          | 26/02/2024 | Edital |

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

&lt; &gt;

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abertos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o núcleo comitê.

A adequação, fiel dignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Prefeitura Coronel Vivida

Não seguro coronelvivida.pr.gov.br/doc/men/267/

Onde Estou: INÍCIO CREDENCIAMENTOS EM ANDAMENTO

## DOCUMENTOS

# Credenciamentos em Andamento

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 4

Ano: 2024 2023

Categoria: Licitações

Modalidade: Chamamento Público



Chamamento Público nº 01/2024

21/02/2024

CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. O prazo para o credenciamento é de no mínimo 20 (vinte) dias úteis, de **27 de fevereiro de 2024 até as 09:00 horas do dia 26 de março de 2024.**



Anexos

[Aviso](#)

[Aviso de Reabertura](#)

[Edital alterado com reabertura](#)



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora Ano\* Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 

## Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira Contrato de Empréstimo Modalidade\* Número edital/processo\* 

Descrição Resumida do Objeto\*

Dotação Orçamentária\* Preço máximo/Referência de preço - R\$\* Data Publicação Termo ratificação Data Abertura Data Registro 22/02/2024 Data Cancelamento Data Registro do Cancelamento Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? 

**Atenção:** o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>